

2º CICLO DE ESTUDOS
Criminologia

Vitimação por *cyberstalking*: prevalência, impacto
e fatores de risco em jovens adultos universitários

Ana Luísa Bessa Santos

M

2018





Vitimação por *cyberstalking*: prevalência, impacto
e fatores de risco em jovens adultos universitários

2º Ciclo de Estudos em Criminologia

Dissertação realizada sob Orientação do
Professor Doutor Jorge Gracia Ibáñez e Coorientação do
Professor Doutor Pedro António Basto de Sousa

Setembro 2018

Resumo

O crescente uso das tecnologias de informática e comunicação tem gerado alterações significativas no que diz respeito ao processo de socialização humana, de tal forma que têm provocado uma mudança nos perfis de risco e exposição de sujeitos, ao facilitar a descoberta de informações de forma mais invasiva. Com esta crescente difusão, fenómenos como o *cyberstalking* começam a ter uma maior visibilidade social. Esta é uma forma nova e inovadora de perseguição, que tem como principal contexto o mundo virtual, aliado ao *stalking* no mundo real.

Com o intuito de compreender o fenómeno do *cyberstalking* procedeu-se a uma investigação que tem como objetivos caracterizar a prevalência deste fenómeno na população portuguesa universitária, conhecer os seus fatores de risco, o seu impacto e os padrões de procura de apoios.

Estes objetivos foram prosseguidos através de um estudo de carácter quantitativo, com o auxílio de um questionário, que pretende dar resposta a todas as questões de investigação propostas. A amostra utilizada neste estudo foi constituída por jovens adultos, com idades compreendidas entre as idades de 17 e 25 anos, que frequentam o ensino superior em universidades nas localidades de Vila Real, Porto, Coimbra e Lisboa.

Os resultados obtidos neste estudo empírico são discutidos à luz de investigações empíricas centradas nestes domínios, avançando-se com algumas interpretações e conclusões para os mesmos. Adicionalmente são também adiantadas as principais limitações desta investigação, procurando-se, futuramente, avançar com pistas para futuras investigações.

Palavras-chaves: cibercrime, *stalking*, *cyberstalking*, vitimação, fatores de risco, convenção de Istambul.

Abstract

The increasing use of information and communication technology has generated significant changes in the process of human socialization, in a way that has caused a change in risk profiles and exposure of individuals, facilitating the discovery of information more invasively. With this growing diffusion, phenomena such as *cyberstalking* begin to have greater social visibility. This is a new and innovative form of persecution, which has as its main context the virtual world, allied to *stalking* in the real world.

In order to understand the phenomenon of *cyberstalking*, an investigation was carried out to determine the prevalence of this phenomenon in the Portuguese university population, to know its risk factors, its impact and the patterns of demand for support.

These objectives were pursued through a quantitative study, with the aid of a questionnaire, which aims to respond to all the proposed research questions. The sample used in this study consisted of young adults, aged between 17 and 25 years, who attend higher education in universities in localities of Vila Real, Porto, Coimbra and Lisbon.

The results obtained in this empirical study are discussed in the light of empirical investigations focused on these domains, advancing with some interpretations and conclusions for them. In addition, the main limitations of this investigation are also advanced, seeking, in the future, to advance with clues for future investigations.

Keywords: cybercrime, *stalking*, *cyberstalking*, victimization, risk factor, Istanbul convention.

Agradecimentos

Estas palavras são meros agradecimentos, pois o meu sentimento de gratidão é imenso, e se cheguei aqui, devo-o a todos vocês.

Em primeiro lugar, e como não poderia deixar de ser, agradeço aos meus pais por todo o apoio e por se disponibilizarem a ajudar-me sempre que precisei. Obrigada pela compreensão, pelo incentivo e pelo amor.

Aos restantes elementos da minha família, que de uma maneira ou de outra me ajudaram de alguma forma.

Aos meus orientadores, Professor Jorge e Professor Pedro, um enorme obrigada. Pela paciência, pela dedicação, pelos conselhos, pelo conhecimento. Por tudo. Foram dois anos de e estou imensamente grata por me terem acompanhado neste caminho.

À Beatriz, a melhor amiga que eu poderia ter. Por nunca teres desistido de mim, por teres ouvido todas as minhas queixas, os meus suspiros, os meus desvaneios. Por nunca me teres deixado desistir e por me teres dado sempre força, em todos os momentos.

Às minhas Diana e Mariana, por se mostrarem sempre disponíveis. Por estes anos em que nos acompanhamos umas às outras, pelas gargalhadas, pela companhia. Que continue a ser assim.

Ao Bruno. Pela força, pela calma que me transmite desde o início, por ser o meu refúgio e por sempre acreditar de que eu sou capaz de tudo.

A todos aqueles que eu não mencionei, mas que de uma forma ou de outra contribuíram ou fizeram parte deste projeto.

Por último, gostaria de dedicar este trabalho a quem tanto me faz falta.

Ao meu irmão, Luca. Porque toda a força que eu tenho vem de ti.

Índice

Resumo	iii
Abstract	iv
Agradecimentos	v
Índice de tabelas	vii
Índice de anexos	viii
Introdução	1
Parte A: Enquadramento Teórico	3
1. Cibercrime	3
1.1 Características do cibercrime.....	4
1.2. Tipologias e categorizações de cibercrime	6
2. <i>Stalking</i> : conceptualização	8
3. <i>Cyberstalking</i>	11
3.1 Comparação entre <i>stalking</i> e <i>cyberstalking</i>	13
3.2 Tipologia de ofensores.....	15
3.3 Tipologia vitimológica	21
3.4 Teoria das atividades de rotina aplicada ao <i>stalking/cyberstalking</i>	23
4. Fatores de risco	26
5. Enquadramento legal	29
6. Distinção entre <i>Cyberstalking</i> e outros fenómenos	33
7. Estudos de investigação.....	35
Parte B: Estudo Empírico	39
1. Objetivos.....	39
2. Amostra	40
3. Instrumento	41
4. Resultados.....	43
5. Fatores de risco da vitimação por <i>cyberstalking</i>	54
Conclusão	61
Bibliografia.....	63
Anexos	69
I. Inquérito de vitimação por <i>cyberstalking</i>	69
II. Decreto-lei nº 400/82 de 23 de setembro. Lei nº 83/2015	79

Índice de tabelas

Tabela 1: Características socio demográficas da amostra.....	45
Tabela 2: Relação com a Internet em números.....	46
Tabela 3: Relação com a internet.....	47
Tabela 4: Severidade da punição	49
Tabela 5: Impacto da vitimação por <i>cyberstalking</i>	50
Tabela 6: Regressão Logística.....	56

Índice de anexos

1. Inquérito de vitimação por *cyberstalking*
2. Decreto-lei nº 400/82 de 23 de setembro. Lei nº 83/2015

Introdução

A evolução tecnológica tem fomentado o contacto entre pessoas de todo o mundo, mas, conseqüentemente, tem facilitado a intrusão. Começaram a surgir novos comportamentos desviantes e novas formas de cometer crimes. Começaram a surgir novas formas de crime e, crimes que já existiam foram extrapolados para o ciberespaço, começando a ser denominados por cibercrime. O cibercrime é descrito como atividades que ocorrem através do uso de um computador, que são ilegais ou consideradas como ilícitas e que podem ser conduzidas através da rede eletrónica global (Thomas e Loader, 2000).

Não só várias crianças e jovens cresceram (e estão a crescer) num mundo conectado digitalmente, como também os estudantes universitários recorrem cada vez mais este mundo. Muitos destes estudantes estão online pelo menos uma vez por dia, onde têm acesso a várias ofertas, incluindo os custos associados às tecnologias digitais, tendo acesso a uma infinidade de informação, e capazes de comunicar com qualquer pessoa, numa questão de minutos (A. Smith, Rainie e Zickuhr, 2011). Associado a esta questão existem também alguns riscos, como se irá ver ao longo deste trabalho. Contudo ressalva-se que ainda não existem muitos estudos empíricos que se dediquem à vitimação por *cyberstalking* entre estudantes universitários.

O *cyberstalking* nasce com o crescimento das novas tecnologias e a facilidade de acesso a estas, de modo que para que este fenómeno possa ser compreendido, tem de se falar no *stalking* – o crime tradicional, tipificado em Portugal em setembro de 2015.

É com vista a perceber todos estes conceitos, e entender também as relações que existe entre a amostra selecionada e esta nova forma de vitimação – *cyberstalking* – que este estudo empírico surge.

No âmbito do Mestrado em criminologia, a presente tese tem como objetivo principal desenvolver um estudo teórico-empírico, onde se pretende conhecer, compreender e analisar as características da vitimação por *cyberstalking*.

Para tal, nesta investigação procurar-se-á perceber a prevalência deste tipo de vitimação em jovens adultos, se existe alguma relação entre dados demográficos (idade e sexo) e a vitimação por *cyberstalking*; conhecer o impacto que o *cyberstalking* nas vítimas; determinar níveis e padrões de procura de apoio e avaliar as fontes de apoio; culminando na identificação de fatores de risco para a vitimação por *cyberstalking*.

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

A dissertação encontra-se dividida em duas partes, que estão divididas em capítulos. Na primeira parte, constituída por sete capítulos, é feita uma revisão teórica, que procura incluir os diferentes aspetos que subjazem ao objeto de estudo: cibercrime, vitimologia, *stalking* e *cyberstalking*.

A segunda parte destina-se à apresentação do estudo empírico. Nos capítulos desta parte são exibidos os objetivos e as questões de investigação que estão na origem deste estudo empírico. Caracteriza-se este estudo como estudo quantitativo e descritivo, descreve-se o modo de constituição da amostra e o instrumento utilizado. De seguida, procede-se à descrição da metodologia. Seguem-se a discussão de resultados, com uma possível interpretação dos dados, seguindo-se a conclusão, onde são ainda apontadas algumas das limitações deste estudo e algumas dicas que poderão ser utilizadas para orientar futuras investigações sobre o tema.

Parte A: Enquadramento Teórico

Para iniciar o estudo sobre o *cyberstalking*, é necessário perceber o seu enquadramento teórico como conceito, e a sua classificação como um cibercrime. Assim sendo e, para um melhor entendimento do fenómeno do *cyberstalking*, torna-se necessário abordar alguns outros tópicos, que irão facilitar a sua compreensão, nomeadamente o cibercrime e o *stalking*.

1. Cibercrime

Apesar das inúmeras vantagens da utilização da Internet, Venâncio destaca que “as práticas e capacidades da informática, e em particular da Internet, potenciam exponencialmente a internacionalização da criminalidade”. Salienta ainda que “as especificidades da criminalidade informática se colocam, não só na transferência de comportamentos ilícitos para o ambiente digital, como na tipificação de novos crimes com elementos caracterizadores da natureza digital” (Venâncio, 2011, p.15).

Como já foi referido, a Internet trouxe novas formas de práticas de crimes, alguns que são exclusivamente cometidos com o acesso a ela, e outros para o qual a Internet se tornou um caminho para a facilitação do cometimento de crimes tradicionais. Neste sentido, podemos dizer que o cibercrime é uma das manifestações associadas ao rápido crescimento da utilização da Internet, potenciado pela globalização (UNODC¹, 2010).

Thomas e Loader (2000, p.3) conceptualizam o cibercrime como “atividades mediadas por um computador que são tidas como ilegais ou consideradas ilícitas e que podem ser conduzidas através da rede eletrónica global”.

É possível classificar o cibercrime por várias linhas. É importante aqui distinguir entre “crimes com assistência a computadores”, que são os crimes pré-existentes, mas que foram transpostos para o ciberespaço (e.g., fraude, lavagem de dinheiro, assédio sexual, pornografia) e “crimes realizados por um computador”, que são os crimes que surgiram com a Internet e que não poderiam existir fora dela (e.g., *hacking*, ataques virais) (Furnell 2002).

Autores como Fafinski, Dutton e Margetts (2010) defendem que o conceito do cibercrime acarreta um certo grau de mutabilidade, abrangendo um largo

¹ *United Nations Office on Drugs and Crime*

comportamento de condutas indesejadas. Kshetri (2006) entende e analisa o cibercrime em termos de custo-benefício, definindo que se trata de cibercrime quando um crime é cometido utilizando uma rede de computadores, incluindo nesta definição a fraude *online*, lavagem de dinheiro *online*, roubo de identidade, entre outros, e a utilização da comunicação via Internet com intenções criminosas.

Grabosky (2000) entende o cibercrime como sendo o crime comum, ao qual as pessoas estão habituadas, com a diferença de ser cometido por outra via, as redes informáticas (Grabosky, 2000).

Em 2007, a Comissão Europeia, numa comunicação (*“Toward a general policy on the fight against cybercrime”*) classificou o cibercrime como quaisquer “violações criminais cometidas por meio de redes de comunicação eletrónica e sistemas de informações ou contra tais redes e sistemas”²

É das características do cibercrime que advém toda a problemática nele envolvido: as dificuldades na prevenção, na investigação, repressão e punição, o que faz com que o cibercrime seja um tema de interesse de investigação.

1.1 Características do cibercrime

O cibercrime possui características que o distinguem de outras formas de crime.

A transnacionalidade é uma das principais características do cibercrime. É aqui que nos apercebemos da dimensão da rede. Através das redes informáticas internacionais o utilizador consegue aliar a quantidade à velocidade, por todo o lado. Com a ausência de fronteiras, desaparece também o controlo, o que potencia a criação de um mundo sem lei. O utilizador consegue, a partir de casa, atingir qualquer pessoa, em qualquer local, de qualquer continente. A distância continental entre pessoas, dados e serviços reduz-se a um simples clique. Esta característica leva a um exponencial agravamento dos danos das condutas criminosas, pois podem atingir um número massivo de pessoas em qualquer parte do mundo (Silva Rodrigues, 2011).

O cibercrime tem um carácter intemporal, uma característica que é muito apreciada pelos criminosos. Isto significa que entre a prática da ação ilícita e o resultado pode

² *“Towards a general policy on the fight against cybercrime”*, disponível na World Wide Web: <URL: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=URISERV%3A114560>> acedido a 07-04-2017.

existir uma separação temporal, assim como também pode ser interrompido, suspenso ou ser mesmo anulado (Rovira del Canto, 2002).

Pode ser também observado no fenómeno do cibercrime uma deslocalização para a Internet e na Internet (Venâncio, 2011). Verifica-se uma deslocalização de práticas criminosas para a Internet quando essas práticas, que antes eram cometidas por métodos tradicionais, agora utilizam as ferramentas da Internet e da Informática proporcionadas pelo ciberespaço. Por outro lado, há uma deslocalização na Internet. Esta consiste na deslocalização de conteúdos de um servidor para outro, para fugir à lei. Estes servidores são os chamados servidores *off-shore*³ (Silva Rodrigues, 2011).

Um fator fundamental que também precisa de ser considerado no cibercrime é o facto das comunicações se processarem entre uma “rede infindável de computadores, em que se considera faltar o elemento territorialidade para se poder impor o direito nacional” (Santos *et al.*, 2008).

A diversidade de ordens jurídicas é outra das características do cibercrime. Como existem várias leis, com diferentes qualificações do ilícito, leva a que à mesma infração possam ser aplicadas sanções diferentes. O mesmo pode acontecer quando uma conduta é crime num país, mas não noutra. É preciso determinar qual a lei que é aplicável quando o crime ocorre. Coloca-se a dúvida se se aplica a lei do país onde está o servidor utilizado pelo infrator, onde este praticou a infração, onde reside ou onde o resultado da conduta é produzido. Isto leva a que a problemática do cibercrime venha a enquadrar-se em delitos à distância. (Venâncio, 2010; Sanches Magro, 2002)⁴.

Por último, é necessário destacar o anonimato como outra das características do cibercrime. Esta é provavelmente a característica mais apreciada na Internet, não apenas por cibercriminosos, mas por todos os utilizadores da *World Wide Web* (Casimiro, 2013). É a característica mais assegurada e aliciadora para a iniciação da prática criminosa online. Apesar de já existirem técnicas para descobrir identidades *online*,

³ “Paraísos cibernéticos” que, geralmente, garantem a impunidade dos cibercriminosos. Um dos paraísos cibernéticos mais conhecidos são as Filipinas, visto não terem legislação sobre “*computer hacking*” (Silva Rodrigues, 2011)

⁴ O **Princípio da Territorialidade** é um pressuposto que defende que a lei penal só tem aplicação no território do Estado que a tipificou, não importando a nacionalidade do sujeito ativo ou passivo. No CPP, art. 5º., (“factos praticados fora do território português”), figuram algumas exceções em que a lei penal portuguesa pode ser aplicada, mesmo em casos cujo território não é português.

Disponível em: *Aspetos gerais da territorialidade e universalidade* em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12529>.

Acedido em 8-07-2018

existem também várias outras formas para dificultar essa tarefa. (Rovira del Canto, 2002; Silva Rodrigues, 2011).

1.2. Tipologias e categorizações de cibercrime

Importa também destacar que o cibercrime pode ser avaliado através dos vários tipos de categorizações. Neste sentido existem diferentes categorizações fornecidas por vários autores na literatura.

Começando pelas categorizações revistas na literatura, encontram-se algumas semelhanças entre as diferentes categorias atribuídas ao cibercrime. São aqui destacadas as categorias que mais se identificam com o tema desta dissertação, o *cyberstalking*.

Cross (2008) faz uma divisão pelo tipo de utilização criminosa de computadores e redes: o computador ou a rede podem ser a ferramenta utilizada para cometer o crime; o computador ou a rede podem ser o alvo do crime e uma quarta categoria, o computador e a rede podem estar relacionados indiretamente como crime (e.g., guardar dados de vendas ilegais).

Fafinski, Dutton e Margetts (2010) categorizaram o cibercrime em três dimensões: crimes tradicionais que afetam a tecnologia (e.g., roubar um computador); crimes tradicionais intercedidos por tecnologias (e.g., fraude online) e crimes exclusivamente tecnológicos.

Também a Comissão Europeia, no documento “*Toward a general policy on the fight against cybercrime*” tipificou o cibercrime em três categorias: a primeira, abrange as formas tradicionais da criminalidade, como a fraude e a falsificação; a segunda onde se encontra inserida a publicação de conteúdos ilícitos em meios e comunicação eletrónicos (pornografia, incitação ao ódio racial) e a terceira categoria, que diz respeito aos crimes eletrónicos propriamente ditos, como a pirataria e ataque a sistemas de informação.

Pode-se ainda destacar os meios para se cometer um cibercrime: podem ser crimes exclusivamente cometidos através do acesso a um computador e internet, ou crimes que têm como alvo os computadores (e.g., vírus, *trojans*, roubo de identidade, roubo de informações, fraude, entre outros). Relativamente aos cibercrimes que são cometidos através do uso de um computador ou internet, encontram-se os crimes tradicionais que encontraram esta via para uma nova forma de crime. É o exemplo do *cyberstalking*,

assim como *cyberbullying*, sabotagem informática, crimes financeiros, pornografia infantil, crimes de propriedade intelectual, entre outros⁵.

As semelhanças evidentes entre estas tipologias de cibercrime com o *cyberstalking* encontram-se no facto deste fenómeno ser um crime que deriva de um crime tradicional (o *stalking*), onde o computador e/ou a rede é utilizado como ferramenta para o comportamento ocorrer (Cross, 2008; Fafinski, Dutton e Margetts (2010). Mais à frente, os comportamentos que fazem parte do *cyberstalking* irão ser abordados mais detalhadamente.

Em modo de conclusão, é importante destacar que a investigação do cibercrime acarreta alguns problemas e dificuldades. Os principais apontados são a falta de metodologia no tratamento de especificidade deste crime, a interoperatividade dos sistemas, a lentidão de cooperação e falta de partilha de informações, tanto entre entidades nacionais como a nível internacional⁶. Existe uma grande tecnicidade e especialidade nestes crimes, juntamente com o número elevado de processos e dados que são precisos rastrear, o que leva a que a investigação seja morosa e tenha encargos económicos também elevados. Aliando a isto as características do cibercrime, torna-se um crime difícil de investigar.

⁵ *Dos crimes praticados em ambientes virtuais*, disponível em:
<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,dos-crimes-praticados-em-ambientes-virtuais,38483.html>
Acedido a 25-05-2017

⁶ *Cybercrime*, disponível em:
<https://www.interpol.int/Crime-areas/Cybercrime/Cybercrime>
Acedido em: 13/03/2018

2. *Stalking*: conceptualização

Uma vez feita a revisão teórica sobre o cibercrime, é abordado o fenómeno *stalking*, passo necessário para um melhor entendimento do conceito de *cyberstalking*.

O *stalking* representa um padrão de comportamentos de assédio persistente, que envolve formas diversas de comunicação, contacto, vigilância e monitorização de uma pessoa-alvo por parte de outra – o/a *stalker* (Grangeia e Matos, 2010). Em Portugal, segundo Grangeia e Matos (2000), o assédio e a perseguição persistente são as formas de vitimização mais associadas ao *stalking*, e pode ser encarado como uma forma de violência relacional (Cupach e Spitzberg, 2005). Westrup (1998) apresentou uma outra definição de *stalking*: “um ou mais comportamentos, dentro de uma constelação, que são dirigidos repetidamente para um individuo específico (destinatário), são experienciados como indesejáveis e intrusivos para provocar medo ou preocupação no alvo”. Spitzberg e Cupach (2007) explicam que o medo é possivelmente a vertente que mais limita uma definição consensual do *stalking*, pois a sua avaliação e a sua caracterização subjetiva comprometem a identificação e delimitação do fenómeno.

Devido a estas características, o *stalking* acaba por se tornar um fenómeno difícil de investigar, já que a conduta é complexa. No entanto não é difícil de distinguir esta prática de outros tipos de crimes, sendo que há dois aspetos que permitem fazer a distinção: o *stalking* é um tipo de crime que implica uma repetida vitimização, e que não se limita apenas a um ato isolado, há toda uma concretização de uma série de ações.

Voltando um bocadinho atrás no tempo, o que hoje se denomina *stalking* (perseguição), era visto como ações românticas e apaixonadas (Skoler, 1998). Por isso, Esquirol (1965), Zona *et al.*, (1993) e Kurt (1995) afirmam que o *stalking* não constitui um novo estilo de conduta criminal. Já nos finais do século XIX, a Erotomania tinha sido objeto de estudo aprofundado, sendo considerada um subtipo do *stalking* em que os perpetradores perseguiam as suas vítimas com o objetivo de complementarem uma fantasia delirante de que estas estavam apaixonadas por eles.

O *stalking* começou a surgir em discursos sociais associados aos *mass media* americanos, quando estes descreviam o comportamento dos fãs que perseguiam as celebridades obsessivamente. Percebia-se, nesta altura, estas ações como uma forma de violência aleatória, e o perpetrador começou a ser visto como alguém que possuía uma

obsessão pela sua vítima ou alguém que possui uma patologia mental (Lowney e Best, 1995).

Como forma de exemplo, Spitzberg e Cadiz (2002) e Wykes (2007), relatam a cobertura sensacionalista que foi feita, em 1989, do homicídio da jovem atriz Rebecca Shaeffer, por um fã, na sequência de diversas investidas, com o intuito de contactar diretamente a atriz. Ficou, assim, associado o fenómeno de *stalking* às figuras públicas⁷. Como este homicídio foi muito mediático, rapidamente outros acontecimentos de perseguição e assédio a celebridades foram conotados como *stalking*. A institucionalização da ideia que as celebridades são as vítimas específicas do *stalking* foi reforçada pelas empresas de comunicação social, assumindo este estilo de condutas a denominação de *Star Stalking*, destacando-se então com a pressão mediática necessária para que a sociedade encare estes comportamentos como um problema criminal revelante. Finch (2001) menciona que a definição foi construída com base na experiência social e na necessidade de conceptualizar experiências individuais, que até esta altura não possuíam qualquer tipo de articulação.

Chega-se, então, à última década do séc. XX, altura em que o termo *stalking* é reconhecido como um problema social (Grangeia e Matos, 2011) e emerge como uma nova categoria de vitimação. O conceito de *stalking* aponta não só para uma forma de vitimação, mas também para a descrição de uma ofensa criminal, um alerta para uma possível violência futura (Mullen *et al.*, 2000).

O *stalking* é também determinado pelo impacto que causa na vítima (Mullen, Pathé e Purcell, 2001). Todos estes atos podem acabar por gerar na vítima um sentimento de medo permanente. Este fenómeno vem acompanhado, numa grande parte dos casos, de sentimentos de medos, incertezas e pode, eventualmente, levar á destruição de vidas. Os

⁷ Em Portugal, podemos destacar também o vocalista da banda portuguesa UHF (José Manuel Ribeiro) foi vítima de *stalking*. O cantor descreveu os fatos na seguinte forma: «Percebi que tinha a minha vida toda radiografada e recebia SMS a dizer “eu sei tudo”. E sabia mesmo. Medo físico não tinha, o pior é o resto: deixei de fazer muita coisa na minha vida, deixei de sair tanto à noite para não ter de andar a fugir, tenho a minha vida estilhaçada. A principal questão é o mal que isto faz às pessoas que me rodeiam”. Depois da denúncia, o músico enviou relatos ao Ministério Público, referindo novos acontecimentos, desde ameaças a perseguições. O caso culminou com a condenação da fã perpetradora dos atos a dois anos de pena suspensa, pela prática de cinco crimes: dois crimes de ameaça agravada; dois crimes de perturbação da vida privada; um crime de injúria. Acrescentar a isto, estava também proibida de contactar, por qualquer meio, com o vocalista e a sua companhia à altura dos factos. Teve ainda de pagar cerca de 25 mil euros ao músico e à sua companheira, por danos patrimoniais.

Vid. Quando gostar se torna sufocante: o stalking contado por uma vítima, In observador.pt, 09/04/2014

Disponível na world wide web:

<http://observador.pt/2014/09/04/quando-gostar-se-torna-sufocante-o-stalking-contado-por-uma-vitima/>, acedido a 12/04/2017.

atos mais reconhecidos no *stalking* são a perseguição a pessoas, telefonemas constantes, envio de correspondência indesejada, vaguear e aparecer nos locais mais frequentados pela vítima, envio de cartas, correio eletrônico, mensagens. É importante mencionar que as ações praticadas por um *stalker*, por vezes, são tão inofensivas e invisíveis, como um telefonema ou mensagens escritas diárias, oferta de presentes, coisas que a própria vítima não se apercebe do seu estatuto nesta primeira fase. Por outro lado, os comportamentos de *stalking* podem chegar a ser muito intimidatórios, como ameaças, perseguições contantes. Conjuntamente, estes dois tipos de comportamentos produzem o padrão do assédio persistente, uma vez que as suas práticas ocorrem em contextos relacionais e mediante perseguição persistente. A vítima prende-se a uma espécie de manipulação da sua vida quotidiana, vendo a sua vida marcada pelo medo, instabilidade e mal-estar (Mullen, Pathé e Purcell, 2001; Sheridan, Blaauw e Davis, 2003).

Cupach e Spitzberg (2004) e Davies e Frieze (2002) referem ainda um outro problema subjacente ao *stalking*, que se prende com a temporalidade. Para estes autores, quanto mais os comportamentos de *stalking* se prolongam no tempo, mas estas condutas tendem a escalar na sua frequência e gravidade, e a associar-se a outros tipos de violência (e.g., física, sexual, psicológica) e a ameaças.

Com a compreensão deste fenómeno e a evolução do cibercrime e das TIC, surgem as condições ideais para a evolução de comportamentos para o mundo *online*. Surge, assim, o *cyberstalking*, que irá ser discutido de seguida.

3. *Cyberstalking*

O *cyberstalking* surgiu no mundo ocidental durante o último século, como construção sociocultural, um reflexo do reconhecimento do *stalking* e da acentuada difusão das TIC (Carvalho, 2011). Esta crescente evolução tecnológica, como já foi referido anteriormente, veio fomentar o contacto entre as pessoas e, conseqüentemente, a intrusão. Como consequência, verifica-se um crescimento deste fenómeno, análogo ao *stalking*.

O *cyberstalking* caracteriza-se pela tentativa persistente de um sujeito, o *cyberstalker*, assediar outra, a vítima, recorrendo ao uso da Internet e as mais variadas tecnologias.

Apesar de existir um consenso sobre os elementos centrais do *cyberstalking*, a sua complexidade e a falta de reconhecimento têm resultado em diferentes definições entre os autores (Bocij, 2003). Reys, Henson e Fisher (2011) definem o *cyberstalking* como a repetida perseguição de um individuo usando instrumentos com acesso á Internet ou eletrónicos (Reys, Henson e Fisher, 2011). O *cyberstalking*, pode também ser designado por *stalking* online, eletrónico e virtual, está associado à intrusão, assédio persistente e perseguição, perpetrado através das TIC (Burmester, Henry e Kermes, 2005). Como construção sociocultural, surge no mundo ocidental durante o último século, reflexo do progressivo reconhecimento do *stalking* e da acentuada difusão das TIC (Carvalho, 2011). Bocij (2002) define-o como comportamentos demonstrados por um indivíduo, grupo de indivíduos ou organizações que usa a Internet ou tecnologias da comunicação para perseguir alguém ou outro grupo.

Internacionalmente, o *cyberstalking* é identificado por um padrão de comportamentos repetidos e intencionais, não desejados pelos seus alvos (Spitzberg e Cupach, 2007).

É possível retirar várias ideias chave das várias definições existentes na literatura: a) o *cyberstalking* caracteriza-se como comportamentos de assédio ou perseguição repetidos b) através do uso de meios eletrónicos e/ou ligados à internet que c) provocaria sentimentos de medo, insegurança a essa pessoa. Em suma, será correto afirmar que as condutas do *stalking* acabaram por ser transpostas para o mundo da *World Wide Web*.

A universalidade que caracteriza o mundo da Internet proporcionou aos *cyberstalkers* um poderoso instrumento que os auxilia a praticar comportamentos de

stalking contra as suas vítimas. O *cyberstalker* faz uso de variadas técnicas, usando a Internet para identificar e localizar a vítima, enviando-lhe e-mails não solicitados. Pode interferir em conversas da vítima, ou *hackear* as suas contas, de modo a poder «passar-se» por ela.

A literatura também não é unânime relativamente à valorização do critério de medo e ameaça (Mullen, Pathé e Purcell, 2000) e existe uma tendência para se extrapolar conceitos como ciberassédio, *sexting*⁸, *spamming*⁹, entre outros, como casos de *cyberstalking* (Sheridan e Grant, 2007). Esta ambiguidade conceptual impede um diagnóstico correto do fenómeno, podendo pôr em causa o bem-estar e saúde dos adolescentes, tanto na dimensão social como emocional (Campos, Zuanon e Guimarães, 2003).

Alguns dos seus comportamentos incluem ações rotineiras e aparentemente inofensivas (e.g., postar na página do Facebook, envio de correio eletrónico), como também ações inequivocamente intimidatórias (e.g., roubo de identidade, envio de mensagens intimidatórias) (Grangeia e Matos, 2011). Os comportamentos podem ainda ser realizados de forma direta (dirigidos diretamente ao alvo) ou indiretas (e.g., criação de imagens falsas com cariz obsessivo) (Bocij, 2003, 2004). De acordo com o *National Crime Victimization Study*¹⁰, os comportamentos mais comuns no *cyberstalking* incluem assédio ou ameaças via e-mail, Messenger, salas de chat, mensagens ou através de sites da Internet (Baum, Catalano, Rand e Rose, 2009).

O tipo de comportamentos que caracterizam o *cyberstalking* podem ser vistos como comportamentos incomodativos, que não têm qualquer intenção de causar dano ao seu alvo e não têm implícitos em si o medo. Contudo, os comportamentos podem tomar contornos mais severos e manifestar-se de forma a intimidar a vítima e causar até mudanças na vida desta (Cupach e Spitzberg, 1998; Tokunaga, 2007). Estes

⁸ Troca de mensagens eróticas com ou sem fotos via telemóvel, chats ou redes sociais.

Disponível em: <http://theconversation.com/one-in-seven-teens-are-sexting-says-new-research-92170>
Acedido a 13/07/2018

⁹ Envio de mensagens eletrónicas não solicitadas, em grande quantidade
Disponível em: <https://www.techopedia.com/definition/23763/spamming>
Acedido a 13/07/2018

¹⁰ Realizado nos EUA, pelo *Bureau of Justice Statistics*. Todos os anos os dados de vitimação criminal são obtidos de uma amostra de 225 mil pessoas americanas. Decorre desde 1973 (a última recolha foi em 2016). Para cada incidente de vitimização, o NCVS coleta informações sobre o infrator (e.g., idade, sexo e relação vítima-agressor), características do crime (e.g., hora e local de ocorrência, uso de armas, natureza do crime), danos e consequências, se o crime foi denunciado à polícia e experiências da vítima com o sistema de justiça criminal.

Disponível em: https://www.bjs.gov/index.cfm?ty=dcdetail&iid=245#Collection_period
Acedido em: 15/06/2018

comportamentos podem ser uma forma de assédio, realizado através de ameaças, falsificação e roubo de identidade e informação, envio de *e-mails* com vírus ou material que seja hostil para a vítima (Carvalho, 2010; Matos *et al.*, 2011). O *cyberstalker* recorre a vários métodos para prejudicar o seu alvo, publica mensagens para denegrir a vítima ou levá-la a sentir-se intimidada, envio de mensagens ameaçadoras, acede ao computador da vítima sem a sua permissão, entre outros (Burmester, Henry e Kermes, 2005).

Estes comportamentos também têm tendência a escalar, sendo inicialmente incomodativos (Cupach e Spitzberg, 1998), passando por mensagens incomodativas ou telefonemas frequentes, escalando para um assédio obsessivo pela vítima, feito de forma repetitiva (telefonemas e mensagens ameaçadoras, ou chantagem), assumindo comportamentos mais graves, que passam por invadir a propriedade da vítima, chamadas obscenas, partilha de conteúdo sexual da vítima (Cupach e Spitzberg, 1998).

3.1 Comparação entre *stalking* e *cyberstalking*

O *cyberstalking* pode ser entendido como sendo uma vertente do *stalking*. Alguns investigadores têm desenvolvido estudos comparativos entre ambos os fenómenos (Alexy, Burgess, Baker e Smoyak, 2005; Curtis, 2012), e na realidade, esses atestam uma grande oportunidade da ocorrência simultânea de *stalking* e de *cyberstalking* num único caso de assédio e perseguição¹¹. Assim, os casos de assédio e perseguição podem variar entre ser exclusivamente *cyberstalking*, exclusivamente o *stalking* ou incluir ambos os padrões de comportamentos (Sheridan e Grant, 2007).

Feita uma análise de comparação a ambos os conceitos, podemos verificar que ambos partilham, por definição, os conceitos centrais de repetição, intencionalidade, indesejabilidade, medo e ameaça credível. Paralelamente, tanto o *stalker* como o *cyberstalker* têm o desejo de exercer poder, influência e controlo sobre o alvo, existindo a tendência de escalar na frequência e gravidade dos comportamentos (Reno, 1999). Uma outra característica que ambos os fenómenos partilham é que, geralmente, os agressores são (ex) parceiros íntimos, apesar de os *cyberstalkers* terem uma maior

¹¹ Um estudo com 4446 estudantes femininas americanas apontou que 25% das estudantes alvo de *stalking* foram também alvo de mensagens de correio eletrónico indesejadas (*US Department of Justice*, 1999). Spitzberg e Hoobler (2002) corroboraram esta sobreposição entre os fenómenos ao concluírem que 25% do *stalking* entre os universitários foi mediado pelo computador.

facilidade de vitimarem indivíduos desconhecidos (Curtis, 2012; Philips e Spitzberg, 2011; Sheridan e Grant, 2007).

No entanto, importa salientar as suas diferenças. O facto de o *cyberstalking* se realizar através das TIC permite que o *cyberstalker* se mova num ambiente muito mais vantajoso. O *cyberstalking* ultrapassa as barreiras geográficas associadas ao *stalking*. O *cyberstalker* tem a oportunidade de perseguir o alvo, independentemente do local em que ele se encontre (Reno, 1999). A principal diferença entre ambos está no contexto, ou seja, se o faz *online* ou *offline*. Entenda-se por *offline* o contexto sem recurso a aparelhos eletrónicos, o clássico do *stalking*. No contexto *online*, por meio da Internet, falamos de *cyberstalking*, que tem diferenças no contexto e na forma como é aplicado (Tokunaga, 2007).

A segunda diferença prende-se com a possibilidade de anonimato através das TIC, facilitadas por inúmeras técnicas fáceis de usar (Reno, 1999). Uma vez que o *cyberstalker* é (quase) sempre protegido pelo anonimato, torna-se muito difícil identificar a sua identidade (Bocij, 2003). Assume-se que os *cyberstalkers* exibam uma maior proficiência informática, comparativamente aos *stalkers*.

Uma outra diferença entre ambos os fenómenos é a facilidade que existe em o *cyberstalker* personificar a vítima. Ao contrário do *stalker*, o *cyberstalker* consegue, sem dificuldades, roubar a identidade à vítima, ou fazer-se passar por ela, e enviar mensagens ou e-mails impróprios para os contactos da vítima; entrar em conversas de chats e ofender, entre outros. Basicamente pode fazer o que quiser, sendo que as culpas recairão na vítima.

Uma outra característica que distingue os agressores de *stalking* e *cyberstalking*, é que o *cyberstalking* pode incitar outras pessoas a realizar *stalking* à sua vítima. O *cyberstalker* incentiva outras pessoas a fazê-lo – esta forma de perseguição denomina-se por *stalking* por procuração (*stalking by proxy*), e pode incluir a divulgação de contacto sexual do alvo em páginas de encontros sexuais, por exemplo (Bocij e McFarlane, 2002). O alvo fica exposto e vulnerável a estranhos, sendo alvo de solicitações sexuais indesejadas e ofensivas¹².

Um outro aspeto dissonante prende-se às características demográficas dos agressores. No *stalking*, os indivíduos são, geralmente, mais velhos e do sexo masculino, no *cyberstalking* há uma tendência de os agressores serem mais jovens e do

¹² *Revenge Porn* – remete ao ato de expor na Internet fotografais/vídeos íntimos de terceiros sem o consentimento do mesmo. Em 38 estados dos EUA, este fenómeno é criminalizado. (Buzzi, V., 2015)

sexo feminino (Alexy *et al.* . 2005). Face ao exposto entende-se que o *cyberstalking* não tem que ser necessariamente como distinto do *stalking*, mas sim como uma estratégia inovadora, versátil, competente e extensa.

Uma diferença, também crucial, entre ambos os contextos prende-se com as barreiras que o ofensor encontra. O facto de praticar os atos através da internet permite ao *cyberstalker* contornar alguns obstáculos que estão presentes quando o faz de forma presencial, tal como ser visto pela vítima, ser apanhado em flagrante, invadir a propriedade da vítima. Como o *cyberstalker* não tem de confrontar a vítima fisicamente, pode prejudicá-la de forma anónima, estando livre destes obstáculos (Tokunaga, 2007).

Apesar de existirem algumas diferenças entre ambos os contextos, Spitzberg e Hoobler (2002) concluem no seu estudo que cerca de 25% dos *stalkers* recorreram a métodos eletrónicos para o fazer, o que reforça o recurso das TIC para perpetuar o assédio.

A população mais jovem é aquela que apresenta maior aptidão e destreza digital. Isto justifica também o facto de os *cyberstalkers* serem, por norma, jovens. Isto faz com que os jovens estejam cada vez mais ligados às redes sociais¹³.

Com base nestes dados, facilmente se entende a maior vulnerabilidade dos jovens para a vitimação e perpretação do *cyberstalking*, a que se acrescenta também o facto de os adolescentes apresentarem características específicas (e.g., desenvolvimento incipiente da sua identidade e habilidade social). (Subrahmanyam, Greenfield e Tynes, 2004). Existe nos adolescentes a curiosidade e necessidade em explorar vários contextos sociais (virtuais e reais) diferentes papéis e estilos relacionais, o que maximiza a exposição a este fenómeno (Matos 2008; Subrahmanyam *et al.* . 2004).

3.2 Tipologia de ofensores

Na literatura encontram-se algumas tipologias diferentes de *stalker*. Estas são também adequadas para descrever alguns tipos de ofensores no *cyberstalking*.

¹³ Em 2010, o estudo HBSC/OMS revelou que cerca de 98,6% dos jovens portugueses com 11, 13 e 15 anos têm, pelo menos, um computador em casa e 92,9% tem acesso à Internet (Matos *et al.* .,2010). Mais recentemente foi realizado um estudo europeu com uma amostra de 25,000 jovens entre os 9 e os 16 anos, que mostrou que as crianças portuguesas (67%) são as que mais acedem à Internet através dos seus computadores portáteis (Haddon, Levingstone e *EU Kids Online Network*, 2012). Nesse estudo, Portugal apresentou uma das médias mais baixas para a primeira utilização da Internet (10 anos), o que demonstra que é a população jovem que domina o uso da TIC.

A tipologia mais comumente utilizada pertence a Holmes (1993) e Meloy (1992). Estes dois autores criaram a classificação para *stalkers*, que divide estes ofensores em cinco tipos: *Rejected stalker*; *intimacy-seeking stalker*, *incompetent stalker*, *resentful stalker* e *predatory stalker*. (Mullen, Pathé, Purcell & Stuart, 1999).

O primeiro tipo, o «*stalker* rejeitado» (*rejected stalker*), é o tipo mais comum. Caracteriza o sujeito como alguém que já tem algum tipo de relação de proximidade com a vítima (ou íntima) e possui um desejo que varia entre a conciliação e a vingança. Possui uma sensação de perda, frustração, tristeza, vingança e raiva. Normalmente este tipo inclui ex-companheiros, amigos ou conhecidos. As suas ações caracterizam-se por perseguir o/a ex-companheiro/a íntimos/as, com o intuito de reconciliação ou mesmo como forma de vingança pelo fim da relação. É considerado o tipo de *stalker* mais intrusivo e persistente e com maior probabilidade de tornar os seus comportamentos violentos. Psicologicamente, demonstram ser indivíduos narcisistas, dependentes da sua vítima e muito desconfiados.

Relativamente ao «*stalker* na procura da intimidade» (*intimacy seeker*), o ofensor começa a fantasiar e constrói uma relação amorosa com alguém. São indivíduos conquistadores, que não respeitam a vontade das suas vítimas. Sentem-se isolados e reagem com intensa raiva quando a vítima não corresponde às suas aproximações. As vítimas geralmente são celebridades ou pessoas bem estabelecidas profissionalmente, que não apresentam qualquer tipo de relacionamento prévio com o *stalker*. Os estudos destes autores apontavam para a existência de perturbações psiquiátricas nestes ofensores, muitas das vezes, erotomaníacas e/ou delirantes.

O «*stalker* incapaz/incompetente» (*incompetent suitor*) persegue as suas vítimas, normalmente desconhecidas ou pessoas com que mantêm um contacto mínimo, com o intuito de iniciar um relacionamento amoroso. Acreditam que um dia irão ser recompensados pela vítima, apesar de saberem à partida que os sentimentos que possuem pela vítima não são recíprocos. Sentem-se frustrados por não conseguirem obter uma relação com a vítima, ou algum tipo de interação com a mesma. Estes indivíduos apresentam um défice na capacidade de se relacionarem a nível interpessoal evidenciando fraca capacidade intelectual ou mesmo vulnerabilidades na sua personalidade, daí que têm muitas vezes comportamentos inadequados e perturbadores. São, na sua maioria, pessoas que não investem nas condutas de *stalking* por longos

períodos de tempo, mudando de vítima, caso as tentativas realizadas na primeira vítima não sejam bem-sucedidas.

O «*stalker* ressentido» (*resentful stalker*) tem como principal motivação a vingança. Tem desejo de intimidar, assustar e ameaçar as suas vítimas, pois considera que elas o prejudicaram. Conhecem as consequências que os seus atos podem ter, mas mesmo assim agem sem sentimento de arrependimento. As vítimas são, na sua maioria, conhecidas dos ofensores. As ameaças são as estratégias mais utilizadas. Podem apresenta perturbação psiquiátrica do tipo paranoide.

Por último, temos o «*stalker* predador» (*predatory stalker*), utiliza a perseguição como ato preparatório da agressão sexual. Introduce o *stalking* como forma de ação contra a vítima, motivado pelo sentimento de poder sobre a vítima, de forma a não alarmar a vítima. É o estilo de *stalker* menos comum. Pode ser portador de parafilias.

Outros investigadores, após terem efetuado estudos em cooperação com as entidades policiais, concluíram com a existência de três tipos de *stalkers* (Zona *et al.*, 1998): O *stalker* simples obsessivo, quando existe algum tipo de relação prévia, que pode ir desde um simples conhecimento, a um encontro ocasional, a um relacionamento amoroso, e que tem início quando esta relação desaparece. O *stalker* inicia uma “campanha” com o intuito de satisfazer a sua fixação, procurando obter satisfação pelos seus atos; o erotomaniaco, cujo tema central do comportamento é o fato de o seu alvo amoroso manter uma relação amorosa com outra pessoa. Esta “desilusão”, muitas vezes engloba perturbações que concernem o amor e o romance idealizado, o romance perfeito. A vítima normalmente é de uma classe social levada e pode ser completamente desconhecida do *stalker*; a terceira tipologia é o amante obsessivo, que apresenta características semelhantes ao *stalker* erotomaniaco. A vítima é, na maior parte das vezes, escolhida entre figuras tornadas publicas pelos meios de comunicação. O delírio de que a vítima pode amar o perpetrador é frequente e é visível o esforço deste para se fazer notar pela vítima (Zona *et al.*, 1993).

Podemos afirmar, segundo a literatura que, na maioria das situações, o *stalking* surge associado a um relacionamento amoroso, nomeadamente após o seu término. Muitas vezes provocado por ciúmes: o fim da relação não ser consensual, leva a que uma das partes adote uma conduta de perseguição obsessiva sobre o seu ex-companheiro/a. (Matos e Grangeia, 2011).

Uma outra categorização, baseada no contexto relacional em que o *stalking* ocorre, foi criada por Mohandie (2006): *stalking* entre estranhos e “conhecidos”, *stalking* entre parceiros amorosos e o *cyberstalking*. Mohandie diz que existe uma elevada percentagem de perpetradores femininos e de vítimas masculinas. A percentagem de casos que inclui violência física é relativamente baixa. Quanto aos *stalkers* contra desconhecidos comuns, estes poderão apresentar quadros de psicopatologia e as suas motivações estar relacionadas com ilusões.

O *stalking* entre parceiros amorosos é tido como o mais perigoso de todos (Mohandie, 2006). Na maior parte das vezes, estes indivíduos, apesar de apresentarem uma taxa muito baixa de psicopatologias, apresentam uma percentagem substantiva em relação ao consumo de álcool ou de outras substâncias. Sendo o *stalking* uma conduta frequentemente motivada pelo desejo de iniciar ou manter uma relação amorosa que falhou anteriormente, bem como também por um sentimento de revolta e desejo de vingança. Esta situação poderá facilmente escalar para situações especialmente gravosas para a vítima, para crimes com maior gravidade e, em alguns casos conhecidos, para a morte da vítima.

O facto de o *cyberstalking* se concretizar a partir do mundo virtual, possibilita ao *cyberstalker* mover-se num ambiente especialmente atraente e vantajoso, uma vez que extravasa as barreiras geográficas que se encontram associadas ao *stalking*. Desta forma, o *cyberstalker* tem a oportunidade de perseguir o alvo quer este esteja na mesma zona geográfica, quer este esteja num outro local qualquer. Contudo, o facto de se concretizar via mundo virtual, oferece outra vantagem ao *cyberstalker*, a possibilidade de anonimato, favorecida pela variedade de táticas de fácil concretização (Reno, 1999). Por este motivo, assume-se que os *cyberstalkers* exibam, normalmente, uma maior proficiência informática comparativamente aos *stalkers* convencionais, existindo assim particularidades do *cyberstalking* que contrastam com o *stalking* (Matos e Pereira, 2015).

Alguns dos seus comportamentos, à semelhança do *stalking*, incluem ações rotineiras e aparentemente inofensivas, tais como fazer publicações no Facebook, mas também ações de carácter intimidatório, como o envio de mensagens ameaçadoras (Bocij, 2003).

Paralelamente, tanto o *stalker* como o *cyberstalker* partilham o desejo de exercer poder, controlo e influência sobre o alvo, tendendo a escalar na frequência e na

gravidade da perseguição, face à não correspondência do alvo e é através do processo de escalada dos comportamentos que o *cyberstalker* se torna cada vez mais dominador e intrusivo (Grangeia e Matos, 2010).

Relativamente as condutas típicas de *stalkers* e *cyberstalkers*, dirigidos às vítimas, Spitzberg e Cupach (2007) identificaram oito tipos de comportamentos importantes para a classificação dos ofensores: hiperintimidade, contacto mediado, contatos de interação, vigilância, invasão, assédio e intimidação, coerção e ameaças e agressão ou vandalismo.

Os comportamentos de hiperintimidade dizem respeito a demonstrações de afeto de caráter obsessivo que são vistos como impróprios (Spitzberg & Cupach, 2003; Spitzberg & Cupach, 2007). Por sua vez, os contactos mediados tal como o nome sugere referem-se aos contactos estabelecidos através de meios eletrónicos (mail, telemóveis, chats, entre outros), sendo esta forma atualmente designada de *cyberstalking*. Os contactos de interação pessoal, envolvem um contacto direto entre vítima e *stalker*, cujo objetivo consiste em estabelecer uma relação mais próxima. Pode caracterizar-se por ações como aparecer no local de trabalho ou abordagens na rua, como podem envolver contactos mais indiretos tais como abordar pessoas próximas à vítima de modo a inserir-se no seu círculo de amizades. A vigilância diz respeito à tentativa sistemática de monitorizar e obter informações acerca da vítima, ocorrendo na maioria das vezes sem que a vítima tenha conhecimento. A invasão, e como o nome indica, implica uma intrusão na privacidade da vítima assim como a violação de normas legais (e.g., roubo de objetos pessoais, violação de correspondência, invasão de propriedade). O assédio e intimidação envolvem ações agressivas verbais ou não verbais tais como espalhar rumores sobre a vítima e “manchar” a sua reputação, cujo objetivo passa por perturbar a vítima. A coerção e ameaça consistem num conjunto de comportamentos que sugerem um possível dano na vítima, podendo corresponder a ameaças a si próprio, ameaças à vida da vítima ou a outros significativos (Spitzberg & Cupach, 2007). Por último, a agressão também como o nome sugere, remete-se à violência física perpetrada com o intuito de partir ou danificar objetos pessoais, causar dano físico na vítima, forçar contactos sexuais e inclusive tentar contra a sua vida (Spitzberg & Cupach, 2007).

Alguns autores têm tentado descrever os *cyberstalkers* (McFarlane e Bocij, 2003; Sheridan e Grant, 2007), esquematizando os seus perfis de acordo com as tipologias.

No que respeita à caracterização do *cyberstalker*, McFarlane e Bocij (2003) apontaram a existência de quatro tipos de *cyberstalker*: o vingativo, o calmo, o íntimo e

o coletivo. Segundo os autores, o vingativo diz respeito ao perpetrador que comunica de modo considerado agressivo e ameaçador, em que existe a possibilidade de este perseguir o alvo não só no mundo virtual, mas também no mundo real. O calmo é descrito como aquele que se dedica exclusivamente ao assédio através de meios eletrônicos, sendo pouco provável que passe a atuar no mundo real. O *cyberstalker* íntimo é o que procura estabelecer uma relação de intimidade com o alvo, e este pode ser dividido em duas subcategorias: o ex íntimo, que procura restabelecer uma relação, e o apaixonado, sem relação anterior, mas que mantém uma fantasia ou obsessão em iniciar uma relação com o seu alvo. Por último, o *cyberstalker* coletivo diz respeito ao assédio a uma organização ou grupo, com o intuito de a desacreditar ou punir por algum mal causado ou assim percebido pelo perpetrador.

Por outro lado, os autores Sheridan e Grant (2007) propuseram a existência de uma outra tipologia, em que identificaram três tipos de *cyberstalkers*. Nesta tipologia foi também incluído um tipo de *stalker* que atua exclusivamente em contexto real. Assim sendo, estes autores identificam o *cyberstalker* puro (*cyberstalking-only*), que atua somente através do contacto no mundo virtual; o *cyberstalker* que se move do mundo virtual para o mundo real (*cyberspace-to-realspace*), ou seja, inicia o seu assédio no ciberespaço e transporta-o progressivamente para o mundo real, e por fim o *cyberstalker* que atua quer no mundo virtual quer no espaço real, ou seja aplica, desde o início, ambos os meios de assédio (*cyberspace-and-realspace*).

Pegando na primeira tipologia de *stalkers* aqui referida, de Holmes e Meloy, é possível de encontrar várias tipologias idênticas às categorias de *cyberstalkers*, nomeadamente no que diz respeito às motivações. A procura de intimidade é uma motivação comum, tanto no caso dos *stalkers*, como dos *cyberstalkers* (Holmes, 1993; Meloy, 1992; Mullen *et al.*, 1999; Spitzberg e Hoobler, 2002; Cupach e Spitzberg, 2001; Tokunaga, 2007; McFarlane e Bocii, 2003). Tanto os *stalkers* como os *cyberstalkers* procuram estabelecer uma relação íntima com o alvo.

Uma outra motivação também encontrada entre as várias categorias de *stalkers* e *cyberstalkers* é a procura de vingança. Não ocorre necessariamente entre ex-parceiros, com o intuito de se vingarem por a relação ter terminado, no entanto geralmente escolhem alvos conhecidos. Recorrem a ameaças, de forma a tentar intimidar a vítima, atormentá-la e tentar ter poder sobre ela (Holmes, 1993; Meloy, 1992; Mullen *et*

al.,1999; Spitzberg e Hoobler, 2002; Cupach e Spitzberg, 2001; Tokunaga, 2007; McFarlane e Bocii, 2003).

3.3 Tipologia vitimológica

Tal como já foi abordado, o *stalking* e o *cyberstalking*, podem surgir em contextos diversificados, envolver vários tipos de criminosos e, conseqüentemente, implicar diferentes tipos de vítimas (Mullen, *et al.*, 2000; Pathé, *et al.*, 2001). Qualquer pessoa, independentemente do sexo, orientação sexual, etnia, faixa etária ou classe social pode ser vítima de *stalking* ou *cyberstalking* em algum momento da sua vida. Dependendo da relação com o *stalker* e do contexto da ocorrência da vitimação, Pathé, Mullen e Purcell (2001) criaram uma categorização de vítimas, com oito categorias diferentes.

As vítimas de ex-parceiros são, geralmente, pessoas do sexo feminino, perseguidas por um ex companheiro. As ameaças e agressões físicas são características deste tipo, e prolongam-se durante algum tempo. As vítimas experienciam muitas condutas abusivas ao longo da sua vida, existindo risco de homicídio. Estão também bem presentes nesta tipologia de vítimas a reincidência e persistência das condutas de *stalking*. Nestes casos, o *stalking* pode ser fruto de um prolongamento da violência existente no relacionamento entre o ofensor e a vítima. Este tipo de vitimização é comumente associado ao *rejected stalker* (Mullen, *et al.*, 1999).

As vítimas de conhecidos ou amigos são, tipicamente, do sexo masculino e os comportamentos de *stalking* ocorre, normalmente, após encontros casuais. O risco de violência física não está muito presente, no entanto as vítimas tendem a ser perseguidas. O ofensor geralmente é um *stalker* à procura de intimidade ou um *stalker* incompetente.

As vítimas em contexto laboral, na sua maioria, são empregados, clientes, colegas ou subordinados do ofensor, motivado pelo desejo de iniciar um relacionamento amoroso com a vítima ou vingar-se dela. Pode existir violência nestes casos. Estas vítimas podem advir de vários tipos de *stalker*, nomeadamente o *intimacy stalker* e o *incompetent suitor* (Mullen, *et al.*, 1999).

As vítimas por desconhecidos apresentam pouca probabilidade de sofrerem de condutas violentas, como acontece com as vítimas que conhecem os ofensores. Não são *stalkers* muito perigosos, no entanto podem suscitar algum receio e preocupação por parte da vítima. (Pathé, Mullen e Purcell, 2001). Este tipo de vitimação pode associar-se

ao *stalking* entre desconhecidos (Mohandie, 2006) e pode também ser associado ao *incompetente suitor* (Mullen, *et al.*, 1999), quando este tem o intuito de iniciar um relacionamento amoroso com a mesma. Uma outra alternativa seria o *predatory stalker* (Mullen, *et al.*, 1999), sendo a tipologia de *stalker* menos comum desta categoria.

As celebridades vítimas são, geralmente, vítimas de *stalking* exercido por *stalkers* predadores, *stalkers* cortejadores inadequados (pretendentes incompetentes) e *stalkers* que procuram um relacionamento de intimidade. A violência não é um aspeto muito presente nestes casos, pois as vítimas, sendo figuras públicas, possuem boas medidas de segurança (McEwan, Mullen e Purcell, 2007; Mullen *et al.*, 2006).

As vítimas em contexto de uma relação profissional de apoio, são as pessoas que trabalham profissionalmente com doentes mentais e, por isso, mantêm uma relação de proximidade para com estes. Como tal, são pessoas com grande risco de sofrerem de comportamentos de *stalking* pelos doentes. São exemplos deste tipo de vitimação professores, profissionais de saúde (médicos, psicólogos), advogados, entre outros.

Nesta tipologia, podemos ainda destacar as vítimas falsas, que, embora pouco significativas, existem alguns casos. São as vítimas que admitem terem vivenciado situações de *stalking* como sentimentos de hipervigilância e desconfiança, ou seja, assumem condutas vistas como “normais”, como sendo condutas de *stalking*. Podem ser também pessoas com perturbações mentais, como delírios e alucinações frequentes, e as que pretendem, com o estatuto de vítima, obter recompensas monetárias (Pathé, Mullen e Purcell, 2001).

Esta tipologia pode ser extrapolada para situações de *cyberstalking*, sendo que as vítimas de ambos os fenómenos são escolhidas pelos agressores segundo os mesmos critérios. O que altera, e o meio de atuação por parte dos ofensores.

Ainda em relação às vítimas é importante destacar o impacto que a vitimação por *cyberstalking* tem para elas. Este fenómeno, pela sua persistência, escalada e contexto de ocorrência, constitui-se uma verdadeira campanha de assédio que influencia negativamente o bem-estar da vítima. Cada vítima reage de forma diferente e este impacto pode estender-se a várias pessoas próximas da vítima. O impacto da vitimação pode variar em função da gravidade, mas também em função de características pessoais e das estratégias de *coping* adotadas.

Investigações mostram que quem é alvo de assédio persistente poderá apresentar elevados níveis de medo, ansiedade, insónia, depressão, paranoia, frustração,

perturbação de *stress* pós-traumático e dano físico. Sheridan, Blaawn e Davies (2003) acrescenta outras consequências da vitimação, tais como nervosismo, raiva perturbações do sono, fadiga ou fraqueza perturbações do apetite, dores de cabeça e náuseas. Pathé *et al.*, (2001) afirmaram que as vítimas por vezes podem experienciar sentimentos de abandono, com tendência para o consumo de substâncias podendo ainda apresentar perturbações de ansiedade e deterioração da saúde mental e física. Segundo Blaawn *et al.*, (2000, cit. Coelho e Gonçalves, 2007) nos casos mais graves podem surgir perturbações dissociativas e perturbações de personalidade. O assédio envolve também custos económicos e sociais, dado que as vítimas poderão ver-se obrigadas a mudar de número de telefone, morada, trabalho e investir em tecnologias de proteção, assim como limitar mais as suas atividades sociais (Spitzberg e Hoobler, 2002). Hall (2003, cit. Sheridan *et al.*, 2003) afirma mesmo que em situações extremas a vítima pode afastar-se dos familiares e até mudar o seu nome e aparência.

No geral, e de acordo com Davis e Frieze (2002), as vítimas relatam um pior estado de saúde, mais provavelmente desenvolvem uma doença crónica e sofrem de depressão. Em faixas etárias mais jovens, as consequências poderão envolver declínio no rendimento escolar e absentismo, assim como depressão e ideação suicida (Purcell *et al.*, 2009). A nível profissional podem-se também assinalar alguns efeitos, já que pode ocorrer um decréscimo na produtividade e o aumento do absentismo laboral (Coelho e Gonçalves, 2007).

Este conjunto de sintomatologia pode não ser experienciado por todas as vítimas de igual forma. Aliás, vítimas de *stalking* ligeiro podem sofrer graves danos psicopatológicos, enquanto vítimas de um comportamento mais grave podem ser quase assintomáticas (Coelho e Gonçalves, 2007).

No presente estudo, apesar de não ser possível de averiguar a gravidade da vitimação, o impacto da vitimação por *cyberstalking* varia consoante as vítimas, sendo que algumas declaram não ter sentido muitos sintomas resultantes da vitimação, nem alterarão as suas rotinas.

3.4 Teoria das atividades de rotina aplicada ao *stalking/cyberstalking*

Face a este aumento verificado do cibercrime, surgiu a necessidade de se criar perspetivas teóricas (teorias criminológicas) sobre o mesmo. Para isto, foram realizados

estudos, onde foi aplicada a Teoria das Atividades de Rotina em vários tipos de vitimação, como *stalking* (Fisher, Cullen e Turner, 2002; Mustaine e Tewksbury, 1999) e formas de vitimação online (Choi, 2008; Holt e Bossler, 2009; Holtfreter, Reisig e Pratt, 2008; Pratt, Holtfreter e Reisig, 2010).

A TAR, formulada por Cohen e Felson (1979) e mais tarde desenvolvida por Felson, é uma das teorias mais citadas no campo da criminologia. É uma teoria criminológica geral, que foi mais tarde aplicada à análise do cibercrime (Pease, 2001; Yar, 2005). Contrariamente às outras teorias, que se focam no criminoso, e nos fatores biológicos, psicológicos e sociais, como explicação para o crime, a TAR foca-se no estudo do crime como um evento, destacando a sua relação com o espaço e o tempo e enfatizando a sua natureza ecológica e as suas consequências (Miró, 2014).

Na sua primeira formulação da teoria, Cohen e Felson postularam que as mudanças na estrutura dos padrões da rotina diária das pessoas na cidade, seguido da II Guerra Mundial poderiam explicar o aumento do crime que ocorreu nessa época. A hipótese defendida por estes autores era que a pós-modernidade facilitou a convergência, no tempo e no espaço, de potenciais ofensores com o objetivo de com o objetivo de cometer crimes contra alvos adequados, na ausência de tutores/guardiões capazes (e.g., órgãos da polícia criminal). Daqui, derivam duas ideias: a primeira, que a oportunidade do crime pode depender da configuração de elementos distintos do agressor; a segunda ideia, é que a existência de um agressor, um alvo e a ausência de um guardião seriam suficientes para a ocorrência de um crime (Cohen e Felson, 1979).

Assim, a TAR defende que existem três componentes essenciais para a ocorrência de crimes predatórios: agente motivado; alvo conveniente e ausência de guardião efetivo (Cohen e Felson, 1979). O agente motivado deve ser alguém capaz de cometer um crime, assim que a oportunidade apareça (Akers e Sellers, 2004). Um alvo conveniente, ou seja, a vítima, é alguém acessível, que o agressor pode atacar (Felson e Clark, 1998). Por último, o guardião capaz, que deve estar ausente, representa alguém, ou algo, capaz de obstruir ou dificultar a oportunidade que o agressor tem de chegar à vítima. Este, no caso do cibercrime, que também pode ser aplicado ao *cyberstalking*, corresponde a um antivírus, ou encriptação (Cohen e Felson, 1979).

Esta teoria pode ser utilizada para explicar o cibercrime, nomeadamente à cibervitimização que dele deriva. Ao estudar a TAR, os autores identificaram a exposição aos infratores motivados, a proximidade com os infratores motivados, a

atratividade do alvo e a tutela (guardiões), como mecanismos causais para explicar as oportunidades de vitimização. A maior exposição a infratores motivados e a maior atratividade do alvo são hipóteses que levam a um aumento de riscos de vitimização, enquanto que a presença de guardiões interrompem as estruturas de oportunidade de crime, diminuindo assim a probabilidade de vitimização (e.g., Cohen, Felson, & Land, 1980; Cohen, Kluegel, & Land, 1981; Fisher, Daigle, & Cullen, 2010; Fisher *et al.*,1998; Holtfreter *et al.*,2008; Miethe & Meier, 1990; Mustaine & Tewksbury, 1999; Pratt *et al.*,2010; Schreck & Fisher, 2004; Schreck, Wright, & Miller, 2002; Spano & Freilich, 2009; Wilcox Rountree *et al.*,1994).

Reyns *et al.* (2011) realizaram um estudo, nos EUA, onde foram examinar estilos de vida *online*, num grupo de estudantes universitários, juntamente com a sua rotina, tentando provar que as atividades de rotina podem colocar indivíduos em risco para um tipo de cybervitimização específico – o *cyberstalking*. Numa amostra de 10000 estudantes, entre os 18 e os 24 anos, os seus resultados suportam a ideia inicial deles, que a TAR pode explicar a vitimização por *cyberstalking*. A análise aos resultados obtidos mostra que a vitimação por *cyberstalking* aparenta ser influente pelas decisões e comportamentos online, que facilitam a interseção entre a vítima e o agressor no ciberespaço. Um exemplo desta situação, é adicionar pessoas estranhas à rede de amigos das várias redes sociais que poderão possuir.

Analisando o *cyberstalking* através do ponto de vista da TAR, podemos verificar que os três componentes da teoria estão presentes. Relativamente ao primeiro componente, a motivação do agressor pode ser comportamentos que as pessoas tenham, relativamente à sua privacidade (e.g., informação privada disponibilizada nas redes sociais ou salas de chat); o grau de exposição da vítima parte do tipo de atividades que esta desenvolve *online* e o tempo que passa na *world wide web* (e.g., socializar com estranhos, download de música); a ausência de um guardião capaz, neste caso, refere-se as medidas de proteção e monitorização que cada um tem (e.g., softwares de proteção, presença de um guardião, no caso das crianças, o tempo despendido em atividades online) (Ferreira *et al.*, 2011).

4. Fatores de risco

Um dos domínios de investigação que se destaca na criminologia é a avaliação do risco, pelas suas implicações a nível da segurança das vítimas e, de uma forma geral, da segurança da sociedade (Grangeia e Matos, 2012). A noção de risco integra as noções de imprevisibilidade, de possibilidade, de incerteza. Tem uma conotação probabilística, contempla a probabilidade da ocorrência de algo negativo. Não é uma certeza, mas tenta procurar-se indicadores fiáveis a partir dos quais seja possível diminuir as incertezas, conhecendo as probabilidades de ocorrência (Grangeia e Matos, 2012).

A avaliação de risco deve guiar-se pela identificação de fatores de risco e fatores de proteção. Os fatores de risco definem-se como características pessoais, situacionais ou de contexto social que aumentam a probabilidade do comportamento a que se associam (Grangeia e Matos, 2012). Estes fatores são associados ao comportamento a ser analisado, mas não são a sua causa. Os fatores de proteção, por outro lado, são as características pessoais, situacionais ou de contexto social que diminuem o comportamento em questão.

Os fatores de risco ainda se podem dividir em dois tipos diferentes: os fatores dinâmicos, que se referem a características do indivíduo ou circunstâncias passíveis de mudança. Podem ser também designados por necessidades criminógenas (Andrew *et al.*, 2006). Os fatores estáticos dizem respeito a fatores que não podem ser alterados, como é o exemplo da história ou passado do sujeito.

No que diz respeito ao *stalking*, a noção de fatores de risco quase que se confunde com a própria noção de *stalking*: o *stalking* e *cyberstalking* assume a conotação de aviso de violência futura, de perigo (Mullen, Pathé e Purcell, 2001). O *stalking* constitui-se simultaneamente enquanto fator de risco, assim como congrega em si diferentes fatores de risco (McEwan *et al.*, 2007; Mullen *et al.*, 2006).

Enquanto fator de risco, o *stalking* revela-se através do processo de escalada e da associação a outros tipos de violência (e.g., violência física, verbal).

A avaliação do risco em casos de *stalking* e de *cyberstalking* deve ter em conta a complexidade do fenómeno. Pensar um conceito de risco único e singular quando aplicado às situações de *stalking* não resulta na prática, uma vez que o *stalking* parece conter, em si mesmo, diferentes tipos de risco que refletem as preocupações das vítimas

(McEan, Mullen e Purcell, 2007; Mullen *et al.*, 2006), nomeadamente: risco de violência, risco de persistência e risco de reincidência¹⁴.

A literatura internacional sugere, que os fatores de risco mais consensuais são o sexo, o estado civil e a idade estão associados ao risco de vitimação.

O género, como fator de risco, já se encontra bem documentado. Estudos realizados têm mostrado consistentemente que os homens têm mais probabilidades de se tornarem *stalkers*, do que as mulheres (Basile *et al.*, 2006; Melton, 2007; Philips, Quirck, Rosenfeld e O'Connor, 2004; Rosenfeld e Harmon, 2003), no entanto, alguns estudos mostraram também que o número de *stalkers* femininas não é assim tão baixo quanto se pensava (Meloy, Mohandie e Greene, 2011; Purcell, Pathé e Mullen, 2001,2002). No entanto, no geral, as motivações variam com o sexo, tanto dos *stalkers* como das vítimas (McEwan, Mullen e MacKenzie, 2009).

A idade também é muito apontada como um fator de risco. Estudos têm mostrado que as mulheres mais jovens têm uma maior probabilidade de ser vítimas de *stalking* do que mulheres mais velhas (Basile *et al.*, 2006; Melton, 2007; Purcell *et al.*, 2002; Rosenfeld e Harmon, 2003).

Um pequeno número de estudos também tem mostrado que a presença de sintomas psiquiátricos (esquizofrenia, bipolaridade; Rosenfield, 2000; Rosenfeld e Harmon, 2003) e desordens da personalidade (Douglas e Dutton, 2001) poderá ser um fator de risco para os ofensores.

Os fatores a nível interpessoal também têm sido muito estudados, sendo que o *stalking* numa relação de intimidade¹⁵ constitui a maior parte dos casos de *stalking* (Black *et al.*, 2011; Douglas e Dutton, 2001; Mohandie, Meloy, McGowan e Williams, 2006; Spitz, 2003 Spitzberg e Cupach, 2007).

¹⁴ Tanto o *stalking* como o *cyberstalking* trazem consigo alguns riscos para as vítimas, nomeadamente o risco de violência, o risco de persistência e o risco de reincidência. O **risco de violência** caracteriza-se como a probabilidade de o *stalker* causar dano físico à vítima (seja primária ou secundária); o **risco de persistência** é a probabilidade de o *stalker* não parar de assediar e perseguir a vítima; quanto ao **risco de reincidência**, este é tido como a probabilidade de o *stalker* retomar o seu comportamento dirigido à vítima primária e/ou secundária. (McEan, Mullen e Purcell, 2007)

¹⁵ O Inquérito do *National Violence Against Women* (estudo conduzido pelo *National Institute of Justice* e *Center for Disease Control and Prevention*, entre 1995 e 1996, onde questionou tanto pessoas do sexo feminino como do sexo masculino acerca da sua experiência com a vitimação) estimou que 80% das vítimas de *stalking* foi atacada fisicamente pelos seus parceiros (Tjaden e Thoennes, 1998). Alguns outros estudos descobriram que cerca de metade das mulheres assassinadas nos EUA foram vítima das pelos seus parceiros, and uma grande parte desses casos envolveram *stalking* (Campbell, et al., 2007; Campbell et al., 2003; McFarlane, Campbell e Watson, 2002).

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Neste estudo foi possível de verificar que, quando o agressor é só um, o mais comum é este ser alguém com quem manteve uma relação de intimidade. No entanto, quando as vítimas referem ter sido vitimadas por mais do que um agressor, o mais comum é este ser um amigo/conhecido/colega/familiar da vítima.

5. Enquadramento legal

Face ao desenvolvimento do cibercrime na Europa, a preocupação por este fenómeno tem ganho bastante visibilidade. Tem vindo a ser feito algum esforço por parte dos responsáveis europeus para a consolidação de uma legislação que seja comum aos países membros. A partir daqui, foi criado, em 1996, o Comité Europeu para Problemas Criminais (CEPC). Na mesma altura, a CEPC criou uma Comissão de peritos para estudarem formas de combate ao cibercrime; em 2001, esta comissão chegou a um esboço do que seria a Convenção sobre o Cibercrime, criada pelo Conselho da Europa. Foi aberta a cerimónia a 23 de novembro de 2001¹⁶.

Esta convenção propõe-se a harmonizar a lei penal material no que se refere às precisões relativas à área do cibercrime, para que na lei processual penal as autoridades competentes sejam dotadas dos poderes necessários no combate a este comportamento. Veio criar, também, um mecanismo rápido e eficaz de cooperação internacional.

Este foi o primeiro e o mais importante trabalho a nível internacional sobre o crime no ciberespaço. A convenção foi criada com os objetivos e a convicção de que “(...) é necessária para impedir os atos praticados contra a confidencialidade, integridade e disponibilidade de sistemas informáticos, de redes e dados informáticos, bem como a utilização fraudulenta desses sistemas, redes e dados, assegurando a incriminação desses comportamentos tal como descritos na presente Convenção, e da adoção de poderes suficientes para combater eficazmente essas infrações, facilitando a deteção, investigação e o procedimento criminal relativamente às referidas infrações, tanto a nível nacional como internacional, e estabelecendo disposições materiais com vista a uma cooperação internacional rápida e fiável” (Preâmbulo da Convenção Sobre o Cibercrime, 2001). Esta define o cibercrime em quatro categorias: ofensas contra a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas do computador (art.º 2º até ao art.º 6º); ofensas relacionadas com o computador (art.º 7º e 8º); ofensas relacionadas com o conteúdo (art.º 9º); ofensas relacionadas com a infração dos direitos de autor (art.º 10º) e outras formas de responsabilidade e sanções (art.º 11º, 12º e 13º). Alguns exemplos de crimes previstos pela Convenção são o acesso e

¹⁶ Esta foi assinada pelos países membros e ainda por outros quatro não membros – EUA, Japão, África do Sul e Canadá. Até 2009, mais 46 países assinaram e 25 ratificaram-na. Outros países que, apesar de não terem assinado a Convenção, possuem as suas próprias legislações que foram criadas baseadas na Convenção.

interceção ilegal em redes informáticas, dano e sabotagem informática, o uso de vírus, assim como a posse, produção e distribuição de material de pornografia infantil na internet¹⁷.

Falando agora do enquadramento legal em Portugal, já desde 1991 que existe um quadro normativo¹⁸ tendente a punir os então denominados “crimes informáticos”. Este quadro, com o passar dos anos marcados por grandes mudanças tecnológicas, tornou-se deficitário. Surgiram novas realidades que têm vindo a ser descritas e consideradas como crime.

O que diz respeito a ataques contra sistemas de informação¹⁹, são descritos comportamentos que deverão ser qualificados como crime, o que obriga a implementação de outras leis. A transposição da Decisão-Quadro aqui descrita, implica, assim, a alteração do regime da criminalidade informática, antes prevista na Lei n.º 109/91. A 23 de novembro de 2001, Portugal assinou a Convenção sobre o cibercrime do Conselho da Europa.

Costa Andrade e Figueiredo Dias (1997) referem que para se classificar um determinado comportamento como crime é necessário a presença de dois critérios. O primeiro critério é que o ato seja socialmente danoso, e o segundo, que as sanções aplicáveis já se encontrem previstas. Como tal, o cibercrime foi alvo da aplicabilidade do direito penal material e do direito processual, estando em vigo, em Portugal, a atual Lei do Cibercrime, que surgiu no seguimento da Convenção de Budapeste, aprovada pela Lei n.º109/2009 de 15 de setembro, tipificando vários crimes em que se torna claro a sua intenção de proteger os bens jurídicos de segurança e liberdade de utilização da informática. É importante também realçar que o CPP tipifica como crime a «Devassa por meio informático», «violação de correspondência e telecomunicações» e «burla informática». A doutrina portuguesa engloba quatro tipos de atividades criminosas associadas ao cibercrime: os crimes que recorrem a meios informáticos, como é o exemplo da burla informática e o crime de burla informática nas telecomunicações (art. 221^a), os crimes relativos à proteção de dados pessoais ou da privacidade (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro e a Lei n.º 69/98, de 28 de outubro), os crimes informáticos em sentido

¹⁷ Direção-geral da Política de Justiça, República Portuguesa.

Disponível em: http://www.dgpi.mj.pt/sections/relacoes-internacionais/copy_of_anexos/convencao-sobre-o/.

Acedido em: 06-03-2018.

¹⁸ Conselho da Europa, Lei n.º 109/91, de 17 de agosto (“Lei da Criminalidade Informática”)

¹⁹ Decisão-Quadro n.º 2005/222/JAI do conselho, de 24 de fevereiro de 2005

estrito, sendo o bem ou o meio informático o elemento próprio do tipo de crime, onde se inserem os crimes previstos na Lei do Cibercrime e os crimes relacionados com o conteúdo, onde se pode destacar a difusão de pornografia infantil (art. 172º, nº3, alínea d)²⁰.

A lei do cibercrime manteve a tipologia de crimes já existentes, introduzindo novas ofensas, que passam a ser criminalizadas. Ainda se pode destacar no CPP alguns artigos que, apesar de não referirem diretamente o cibercrime, são aplicáveis quando os crimes são cometidos pela Internet. É o caso do art. 180.º (difamação), assim como os arts. 153.º, 154.º e 155.º, sobre ameaça e coação (Marques, Anjos, Vaz, 2001).

Sendo o *cyberstalking* o tema de foco deste trabalho, torna-se vital referir o enquadramento legal não só do cibercrime, mas também do *stalking*, uma vez que é com base neste que o *cyberstalking* é punido.

Antes de 2015, o *stalking* ainda não era criminalizado, e estes comportamentos apenas podiam ser punidos através de outros artigos, como ofensa à integridade física simples²¹, ou devassa da vida privada²². Em maio de 2011, foi criada uma convenção – a Convenção de Istambul – com a finalidade de “proteger as mulheres contra todas as formas de violência, bem como prevenir, instaurar o procedimento penal relativamente à violência contra as mulheres e à violência doméstica e eliminar estes dois tipos de violência” (art.º 1º). É um tratado internacional de direitos humanos, em particular, mulheres e raparigas.

Com a ratificação da Convenção de Istambul, que entrou em vigor a 1 de agosto de 2014, em Portugal, começou a ser reconhecida a proteção necessária das mulheres e, atendendo aos números reveladores de mulheres alvo de variadas formas de violência, prevê, no artigo 34º²³, que os Estados-Parte adotem as medidas legislativas necessárias, de modo a criminalizar a conduta intencionada de ameaçar, de forma repetida, outra pessoa, fazendo-a temer pela sua segurança.

²⁰ Em Portugal, a matéria da criminalidade informática está regulada no código penal, na Lei nº 109/2009 de 15 de setembro, na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 67/98, de 26 de outubro), na Lei da Proteção Jurídica de Programas de Computador (Decreto Lei nº 252/94, de 20 de outubro), no Código de Direitos de Autor e dos Direitos Conexos (Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de março), e pelo Regime Geral das Infrações Tributárias (Lei nº 15/2001, de 5 de junho).

²¹ Artigo 143º, CPP

²² Artigo 192º, CPP

²³ Art.º 34º - Perseguição: As Partes deverão adotar as medidas legislativas ou outras que se revelem necessárias para assegurar a criminalização da conduta de quem intencionalmente ameaçar repetidamente outra pessoa, levando-a a temer pela sua segurança.

A entrada em vigor da Convenção impulsionou a elaboração de Projetos Lei tendentes à tipificação legal do crime de assédio persistente em Portugal. Neste sentido, foi introduzido um aditamento ao CPP com vista à criação do novo tipo legal de crime de “Perseguição” (art.º. 154 -A – em anexo), tendo este sido integrado no elenco dos crimes contra a liberdade pessoal. A tipificação aprovada atribui ao crime uma natureza semipúblico, com uma moldura até 3 anos de prisão ou pena de multa.

Interpretando o artigo 154 -A do CPP, deve-se, primeiramente, referir que este artigo pretende defender direitos fundamentais das vítimas como o direito à integridade física e psicológica, direito à saúde, direito à reserva da vida privada e familiar e a liberdade de autodeterminação. Uma das opções do legislador português foi a definição do delito de forma ampla, usando a expressão “por qualquer meio”, podendo o crime ser cometido através de uma multiplicidade de comportamentos. Assim, qualquer que seja o meio utilizado (por exemplo, o ciberespaço, onde se enquadra o *cyberstalking*), se a atuação do agente se enquadrar nos conceitos de perseguição ou assédio reiterado e for adequada a provocar medo, inquietação ou a prejudicar a liberdade de determinação da vítima, estaremos perante uma conduta de *stalking*. Exige-se também que tais condutas sejam praticadas de forma reiterada. A reiteração, que se traduz na adoção da conduta típica durante um certo período, é um elemento constitutivo do tipo objetivo da perseguição e é o que o distingue de outros crimes semelhantes. Refira-se ainda que o legislador previu que as condutas que afetem indiretamente a vítima (quando o agente, de forma a afetar a vítima principal – aquela que de facto pretende perseguir – começa a praticar ações contra pessoas próximas dela) são também puníveis (Dias, 2016).

Em relação às sanções aplicáveis previstas no artigo – prisão até 3 anos ou pena de multa (que pode ir até aos 360 dias), estas serão aplicadas se “pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal”. Estão ainda estipuladas penas acessórias, que poderão ser aplicadas ao agente. São elas a proibição de contacto com a vítima (entre 6 meses a 3 anos), que pode incluir o afastamento de residência ou local de trabalho da vítima, e pode ser fiscalizado através de meios técnicos de controlo a distância (artº 35, da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro e na Lei nº 33/2010 de 2 de setembro). Prevê-se também a possibilidade de aplicação de frequência de programas de prevenção de condutas típicas de perseguição.

6. Distinção entre *Cyberstalking* e outros fenómenos

Devido às várias definições e amostras adotadas no estudo do *cyberstalking*, tornam difícil a sua compreensão fiável. Devido a isso, alguns estudos sobre o *spamming*, ciber agressão e *cyberbullying* são erradamente citados como uma extensão do *cyberstalking* (Sheridan e Grant., 2007), onde pode ocorrer uma confusão entre fenómenos diferentes. É bastante importante que esta confusão não ocorra, principalmente para que haja uma intervenção eficaz por parte das forças policiais ou um outro tipo de ajuda (e.g., Associação Portuguesa de Apoio à Vítima), após realizada uma queixa. É de salientar que existem várias formas diferentes de intervenção e, caso exista alguma confusão entre os conceitos, a intervenção pode ser errada e não surtir os efeitos desejados. Daí se achar importante fazer este esclarecimento acerca dos fenómenos que podem suscitar dúvidas em relação ao *cyberstalking*.

O *cyberbullying* é o fenómeno que mais tem suscitado confusão e um maior debate científico, principalmente quando se debruça sobre a população mais jovem (adolescentes e jovens adultos).

Começando a falar do *cyberbullying*, tal como acontece no caso do *cyberstalking*, este comportamento é uma extensão do *bullying*, tal como o *cyberstalking* é uma extensão do *stalking*, e define-se como uma forma de violência que recorre às tecnologias de informação e comunicação (TIC) para perpetrar comportamentos repetidos, intencionais e hostis contra o(s) par(es) que pertencem ao mesmo contexto escolar (Bilic, 2013; Hinduja e Patchin, 2008; Tokunaga, 2010).

O (*cyber*)*bullying* ocorre entre pares conhecidos, que partilham o mesmo contexto escolar e que cumpram o desequilíbrio de poder – estes são os critérios do *bullying*²⁴.

Ao comparar-se as dinâmicas de *cyberbullying* e *cyberstalking*, também se pode salientar uma grande diferença: o critério de poder. O *bully* tem mais poder que a vítima. Geralmente, os (*cyber*)bullies são mais fortes, altos, agressivos, e com maior status social e mais popularidade (Wang, Iannotti e Nansel, 2009), enquanto que os alvos são mais fracos, tímidos, introvertidos, menor número de amigos (Hinduja e Patchin, 2010). O *bully* apresenta uma posição hierárquica ao alvo à priori à vitimação, e é esta característica que causa o início da violência. Pelo contrário, no *cyberstalker*

²⁴ Um estudo de Madden et al. (2013), concluiu que 17% dos jovens que navegavam na Internet já foram alvos de mensagens de estranhos, que causaram medo e desconforto. A organização *Working to Halt Online Abuse* (2010) revelou que 71% das mulheres que se auto identificaram como ciber vítimas admitiram ter uma relação anterior com o *cyberstalking*.

este poder vai surgindo com o avanço da vitimação. É através do processo da escalada dos comportamentos que o *cyberstalker* se torna cada vez mais dominador e intrusivo. É também importante salientar a diferente motivação para o comportamento do *cyberstalker* e do *cyberbully*. Enquanto que no *cyberbullying* a motivação é sempre negativa (Amado *et al.*, 2009), no *cyberstalking* existe uma variedade de motivações.

Numa meta-análise, realizada por Spitzberg e Cupach (2003), estes autores comprovam esta diversidade que existe no *cyberstalking* ao concluir que existem diversos fatores que levam à vitimação: fatores íntimos (e.g., ciúmes, rejeição); fatores associados à agressão (raiva, intimidação, controlo); fatores associados a desordens mentais (e.g., transtornos delirantes); fatores associados ao conflito de tarefas (e.g., disputas de dinheiro).

Relativamente ao *spamming*, este traduz-se no envio de mensagens eletrónicas não solicitadas, em grande quantidade. Na maior parte dos casos, referem-se a publicidade, mas é uma das formas mais comuns no que diz respeito a ataques de invasão de privacidade pessoais.²⁵ Como já foi referido anteriormente, o envio de mensagens eletrónicas não solicitadas poderão ser um dos comportamentos do *cyberstalking*. Se este comportamento for isolado, ou seja, o único comportamento invasivo for o envio de *spam*, considera-se que está a ser vítima de *Spamming*; se este comportamento for acompanhado com outros comportamentos invasivos, como o envio de mensagens para o telemóvel constantes, ou o conteúdo dos e-mails for de carácter pessoal, então aí fará sentido de se considerar que se está a ser vítima de *cyberstalking*.

O comportamento de *sexting* é um termo relativamente recente e é usado para descrever o envio ou encaminhamento de mensagens, fotos ou vídeos explícitos através de um telemóvel (Net Cetera, 2010, p.19) para outro telemóvel, ou tendo o seu conteúdo enviado para alguma rede social (e.g., facebook), mesmo que as imagens/vídeos sejam falsos. Este fenómeno relaciona-se com o *cyberstalking* por partilharem este comportamento. Um dos comportamentos típicos do *cyberstalking* é o envio de conteúdo explícito para a vítima, ou a propagação desse conteúdo em redes sociais, com o intuito de denegrir a imagem da vítima.

²⁵ About phishing, Spamming and Cyberstalking. December 22, 2015) on NoBullying.com's Anti-Bullying website.

Retirado de <https://nobullying.com/bullying-statistics/>
Acedido a: 26/03/2018

É perceptível a razão de poder existir alguma confusão entre estes conceitos. Apesar de se referirem a fenómenos distintos, têm várias características em comum e, por vezes pode ser difícil para as vítimas de estabelecerem as barreiras entre cada um dos comportamentos.

7. Estudos de investigação

Em Portugal, destacam-se alguns estudos realizados sobre a vitimação por *stalking*. Em 2010 foi desenvolvido o primeiro inquérito de vitimação por *stalking* (Matos *et al.*, 2010). Com uma amostra de 1210 entrevistas, obtiveram-se resultados acerca dos perfis das vítimas e dos *stalkers*, do impacto que o *stalking* teve nas vítimas, dos contextos em que este fenómeno ocorreu e das suas próprias dinâmicas. Relativamente à vitimação, 19,5% dos inquiridos relataram ter sido vítimas de *stalking* pelo menos uma vez na vida. Já 11% referiram estarem a ser vítimas deste comportamento no momento da realização da entrevista. Quanto à prevalência por género, 13,3% dos homens e 25% das mulheres inquiridos foram vítimas de *stalking*. Acerca do perfil, dinâmicas e contextos de ocorrência, 68% dos *stalkers* eram do sexo masculino. Relações entre vítima e agressor foram igualmente estudadas, pelo que se concluiu que 40,2% das vítimas admitiram ter sido perseguidas por conhecidos, 31% foram alguém com quem manteve ou mantém uma relação de intimidade e 24,8% eram desconhecidos das vítimas. Estes autores analisaram a prevalência a partir de três critérios de vitimação, a repetição (mínimo de dois comportamentos), o efeito do medo (“pouco” ou “algum medo”) e a persistência (duração superior a duas semanas). Concluíram que parte da população entrevistada (54,7%), dos que referiam já ter sido vítima de *stalking*, reuniam os três critérios. No que concerne ao grau de medo, cerca de 50% das vítimas do sexo masculino referiram ausência de medo, enquanto que as mulheres referiam mais vezes sentir “algum medo” (31,9%). Neste estudo identificou-se também que, no que refere ao sexo do *stalker*, esse é comumente oposto ao da vítima, ou seja, quando a vítima é uma mulher, o *stalker* é homem, e vice-versa.

Nesta investigação, o *stalking* foi enquadrado através de vários comportamentos, sendo que os principais são: tentativas de contacto indesejado (79,2%), aparecimento em locais habitualmente frequentados pela vítima (58,5%), perseguir /44,5%), vigiar ou pedir para vigiar (37,3%) e ameaçar a vítima ou pessoas próximas (26,3%). (Matos, Grangeia, Ferreira e Azevedo, 2011). Dentro desta população, as vítimas

autoidentificadas apontaram terem sido alvo de cerca de três comportamentos de *stalking*, sendo a incidência diária ou semanal. No caso do sexo feminino, os comportamentos ocorriam com maior frequência do que quando os alvos eram do sexo masculino. Foi também identificado que quando mais íntima era a relação entre o agressor e a vítima, maior era a duração do *stalking*.

Um outro estudo que também merece destaque foi realizado de modo a avaliar os preditores do medo no *stalking* (Matos, Grangeia, Ferreira e Azevedo, 2011). Com um total de 236 participantes, os resultados mostraram que a taxa de vitimação das mulheres é superior à dos homens (67,8% e 32,2% respetivamente) sendo que 56,3% das mulheres afirmaram terem sido perseguidas por homens. Estas autoras verificaram também que o sexo dos ofensores era o único preditor significativo do medo.

Falando agora de estudos nacionais sobre o *cyberstalking*, num estudo realizado acerca da prevalência do *cyberstalking* na população universitária da universidade do Minho (Carvalho, 2011), com uma amostra total de 111 participantes (dos 18 aos 44 anos) e, usando o critério de vitimação utilizado por Spitzberg e Hoobler (2002), ou seja, que tivesse assinalado pelo menos um comportamento de *cyberstalking*, 74,8% da amostra relata ter sido alvo de pelo menos um desses atos. Neste estudo ainda foi possível de verificar que os indivíduos mais novos relataram mais frequentemente ter sido vítimas de *cyberstalking* do que os mais velhos e o sexo feminino também é o género mais vitimado.

Outro estudo sobre a vitimação por *cyberstalking*, com uma amostra de 259 participantes, com idades compreendidas entre os 16 e os 21 anos a frequentar o ensino secundário, mostrou que o comportamento com maior prevalência na vitimação por *cyberstalking* é o item “enviar objetos de afeto” (47,1%) seguindo-se o item “enviar mensagens exageradas de afeto” (39,7%) (Valqueresma, 2016). A prevalência de vitimação por *cyberstalking*, neste estudo, é de 25,5% do total da amostra. Em relação ao género, esta variável foi medida em relação aos comportamentos relatados pelas vítimas, e foram apenas encontradas diferenças significativas para a variável sexo para os comportamentos de ameaça, com o sexo masculino a ser o alvo mais frequente destes comportamentos, em comparação com as mulheres.

Agora, passando para estudos internacionais, o de maior relevância para este trabalho pertence a Spitzberg (2002), onde se sintetizou os resultados de um estudo

meta-analítico, com um total de 103 estudos relacionados com o fenómeno de *stalking*. Com uma amostra de quase 70,000, no total, os resultados desta meta-análise revelou uma prevalência de vitimação de 23,5% de vítimas de sexo feminino e 10,5% do sexo masculino, com uma duração média de vitimação de dois anos. A proporção média de vítimas femininas nesta meta-análise foi de 75% e, em 77% dos casos, havia algum tipo de relação entre a vítima e o agressor, sendo que em 49% dos casos, a vitimação provinha de relações de intimidade.

São relatadas novas tipologias de comportamentos de perseguição, de respostas ao *stalking* e sintomatologia devido à vitimação por *stalking*. Em 42 estudos, a incidência média de violência física foi de 33%, e em 17 estudos verificou-se uma incidência média de violência sexual com pouco mais de 10%.

Outro estudo com bastante relevância é o de Spitzberg e Cupach²⁶ (2007). Foi feita uma meta-análise, de 175 estudos sobre o *stalking*. No geral, 25% da amostra, em 58 dos estudos analisados, reportou ter sido vítima de *stalking*, em que os episódios de vitimação duraram uma média de 22 meses. O sexo feminino, quando comparado com o sexo masculino, tinha maior probabilidade de ser vitimado (M=28,5; SD=26; N=44 e M=11; SD=8; N=21 respetivamente) sendo que entre 60 a 80% da amostra era do sexo feminino, amostra esta obtida maioritariamente em amostras clínicas e forenses. Em 54 estudos, 54% dos casos em que existia vitimação por *stalking* revelou o uso de ameaças, e 12% envolveu violência sexual (N=36). Esta meta-análise mostra ainda que 79% dos casos de vitimação por *stalking* eram realizados por pessoas com quem mantém ou manteve uma relação de intimidade.

Heyns *et al.*, com uma amostra de 974 estudantes universitários, realizaram um estudo, realizado nos EUA, para estimar a prevalência ao longo da vida de alguém ser vítima de *cyberstalking*. Menos de metade dos respondentes (40,8%) relataram ter sido vítimas de *cyberstalking* em algum ponto da sua vida. O comportamento mais descrito foi o contacto persistente após a vítima ter dito para parar (23,3%). Verifica-se também um maior número de vítimas do sexo feminino do que o sexo masculino (46,3% e 32,1%, respetivamente). Não encontraram diferenças entre as idades, mas em relação ao estado civil, os não-solteiros relatavam com mais frequência ter sido vítimas de *cyberstalking* do que os solteiros (43,9% e 36,8%, respetivamente). Por último, quando

²⁶ Com um total de 122,207 indivíduos, a amostra foi recolhida entre EUA (80%), Reino Unido (8%), Australia (8%), Canada (5%) e países europeus (2%).

questionadas acerca da relação que mantinham com o agressor, 44,1% referiu que o agressor era um desconhecido.

Esta síntese dos resultados mais relevantes de estudos científicos permite afirmar que, apesar de a investigação nestas áreas ainda se encontrar numa fase inicial (principalmente em contexto nacional), já é possível de se revelar algumas conclusões importantes e esclarecedoras, que auxiliam a presente investigação.

Depois de ter sido feita uma revisão sobre os vários conceitos necessários para a compreensão do fenómeno do *cyberstalking*, passa-se para a segunda parte deste estudo, a parte empírica, onde estão expostos todos os passos realizados para a obtenção de dados acerca da vitimação por *cyberstalking*. Apresentam-se os objetivos e as hipóteses propostas, assim como a amostra e o instrumento utilizado. Segue-se uma apresentação dos resultados obtidos e as conclusões.

Parte B: Estudo Empírico

1. Objetivos

A presente investigação procura abordar a vitimização por *cyberstalking*, fenómeno recentemente criminalizado (perseguição – artº 154 -A, Código Penal Português).

Este é um estudo de carácter exploratório, descritivo e de natureza quantitativa, e que parte dos seguintes objetivos:

- Conhecer a prevalência da vitimação por *cyberstalking* na população universitária
- Identificar as características sociodemográficas das vítimas
- Conhecer o impacto do *cyberstalking* nas vítimas
- Determinar níveis e padrões de procura de apoio
- Identificar fatores preditores da vitimação por *cyberstalking*

Estes objetivos traduziram-se num conjunto de questões, que se pretende que sejam respondidas no fim da investigação:

- Qual é a perceção que as pessoas têm do *cyberstalking*?
- Qual é a prevalência de vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários na amostra?
 - Qual a prevalência de vitimação por *cyberstalking* na amostra?
 - Qual é o tipo de relação mais comum existente entre a vítima e o agressor?
 - Quais as formas mais comuns do *cyberstalker* mostrar o seu interesse?
 - Quais as áreas de vida da vítima afetadas pelo fenómeno?
 - Qual é o grau de medo gerado pela vitimação?
 - As vítimas costumam procurar algum tipo de ajuda?
 - Quais são os fatores que podem ser considerados preditores de vitimação por *cyberstalking*?

Paralelamente a esta análise, pretendeu-se também explorar de que forma algumas das variáveis investigadas se interligavam entre si.

Para além destes objetivos e questões de investigação e após a revisão da literatura, foi elaborado um conjunto de hipóteses, nomeadamente:

- Existem diferenças significativas na vitimação em função do sexo, ou seja, as mulheres são vitimadas mais frequentemente do que os homens;

- Existem diferenças significativas em função da frequência da internet, sendo que os indivíduos que mais frequentam a internet são, com maior frequência, vítimas de *cyberstalking*;

2. Amostra

Para a realização deste estudo, recorreu-se a uma amostra de 562 estudantes universitários, amostra esta que respeita dois critérios que presidiram à sua seleção: a idade, compreendida entre os 17 e os 25 anos, e a ocupação (estudantes universitários e estudantes universitários trabalhadores). A escolha desta amostra foi feita com base no critério de que são os jovens quem mais utilizam os meios eletrónicos e comunicação, nomeadamente a internet e redes sociais (Finn, 2004). Os estudantes universitários foram identificados como um grupo de risco para uma ampla gama de experiências de vitimação pessoal e de propriedade (Fisher, 1995; Fisher et al., 1998). O alto nível de risco que apresentam, juntamente com a propensão de permanecer rotineiramente conectado socialmente através de uma variedade de redes sociais, torna os estudantes universitários uma população ideal para o estudo da vitimação por *cyberstalking* (Buhi, Clayton, & Surrency, 2009; Fisher et al., 1998; Fisher et al., 2010; Jordan, Wilcox, & Pritchard, 2007).

A amostra foi selecionada de duas formas: uma parte por e-mail enviado pela Universidade do Porto e uma outra parte através da internet, onde foram convidados a responder ao inquérito. Assim, foi possível obter a amostra de quatro universidades de diferentes localidades: Porto, Vila Real, Coimbra e Lisboa. Esta amostra é, assim, não probabilística por conveniência, o que impedirá que estes resultados sejam generalizados à população geral.

O questionário elaborado cumpre as normas habituais neste tipo de instrumentos de recolha de dados para tratamento científico. Foram garantidos o anonimato e a confidencialidade dos dados recolhidos através do questionário, bem como de todos os intervenientes que se disponibilizaram a responder. Todos os dados foram sujeitos a um tratamento agregado, não sendo possível, no presente ou no futuro, identificar situações e circunstâncias pessoais individuais a partir da análise da informação recolhida. Os participantes foram informados que em qualquer momento do preenchimento do

questionário, poderiam abandonar o processo de resposta, sem qualquer tipo de prejuízos para o/a próprio/a.

3. Instrumento

No presente estudo foi utilizado um questionário, que pretende dar resposta a todas as questões de investigação acima propostas. Esta metodologia foi escolhida por uma questão de conveniência e por uma maior facilidade de obtenção de dados.

Antes da elaboração do questionário utilizado nesta investigação, foi feita uma análise de vários estudos científicos, particularmente estudos com objetivos próximos (e.g., Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C., Azevedo, V. (2011); Spitzberg e Cupach (2002); Spitzberg e Cupach (2006)), com o intuito de encontrar um instrumento que pudesse servir os propósitos do estudo presente. Não tendo isso sido possível, procedeu-se à construção de um instrumento específico para este estudo fornecesse a informação necessária para responder às questões de investigação propostas.

O questionário é constituído por 64 questões, sendo a sua maior parte constituído por questões fechadas, e estão agrupadas em 7 secções. Há secções que são apenas respondidas pela percentagem de pessoas que referiu ter sido vítima de *cyberstalking*.

A primeira secção é constituída por questões demográficas, onde se procura conhecer a idade, o sexo, a nacionalidade, os anos de escolaridade, a profissão e o local onde reside. Estas questões permitem conhecer a prevalência da vitimação segundo algumas variáveis demográficas, nomeadamente o sexo, e têm a função de funcionarem como variáveis de controlo. Nesta secção ainda se encontram questões relativas à formação académica, que servem apenas para análise estatística.

A segunda secção procura saber a relação que os respondentes têm com a internet. É uma das secções mais importantes do questionário, uma vez que, para saber se existe alguma relação entre a frequência da internet com a vitimação, é necessário conhecer a relação de cada um com a internet, o que irá permitir se esta relação poderá ser, ou não, um fator de risco. As questões mais importantes desta secção são as seguintes:

- I. Em que locais costuma aceder à Internet?
- II. Tem computador(es) em casa?
- III. Quantos dispositivos com ligação à Internet possui?
- IV. Que redes sociais usa com frequência no momento atual?

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

V. Quantas horas passa, aproximadamente, ligado à internet, por dia?

VI. O que costuma fazer na internet?

VII. Costuma frequentar chats/redes sociais onde fala com desconhecidos?

Na secção que se segue, os respondentes encontram perguntas diretamente relacionadas com a vitimação por *cyberstalking*. Esta secção permite dar conhecimento acerca do fenómeno de vitimação por *cyberstalking* em Portugal, nomeadamente, conhecer a sua prevalência. Permite saber quem foi vítima de *cyberstalking*, o número de *cyberstalkers* e o sexo, o tipo de relação existente entre vítima e agressor, entre outras.

Na quarta secção, os inquiridos são remetidos para os comportamentos mais comuns que caracterizam o *cyberstalking*. As vítimas são questionadas acerca dos comportamentos que sofreram e ainda faz referência ao *stalking* no mundo real. Nesta secção, apenas responderam as pessoas que confirmaram ter sido vítimas deste comportamento.

Na secção seguinte, as perguntas dizem respeito ao impacto que o *cyberstalking* pode ter nas vítimas. Esta secção é repetida no questionário, uma vez que se optou por questionar as vítimas sobre o impacto que estas sentiram durante e após a vitimação, assim como também se questionou as não vítimas sobre as consequências que a vitimação traz para as vítimas de *cyberstalking*. As áreas mencionadas são a nível profissional/académico, saúde física, saúde psicológica, relação com os outros, relações de intimidade, económica/financeira e estilo de vida.

De seguida, as vítimas e as não vítimas respondem a um conjunto de questões relacionadas com os apoios de ajuda. Para as vítimas foi selecionado um conjunto de questões para se conhecer os apoios de ajuda mais utilizados, e a razão para não terem procurado ajuda. Às não vítimas, as questões são as mesmas, mas é lhes pedido que se coloquem no papel de vítima, para se averiguar se estas recorreriam a algum apoio formal ou informal. Aqui podem optar por apoios de ajuda formais (e.g., forças policiais, associações de apoio a vítimas) e apoios de ajuda informais (e.g., amigos, familiares).

A sétima e última secção do presente questionário diz respeito à perceção que os inquiridos têm acerca deste fenómeno, relativamente à sua gravidade e a sua

criminalização. Ainda se questiona as vítimas a sua reação perante a situação de vitimação, ou seja, se reagiriam fazendo o mesmo ao seu agressor ou a outra pessoa.

Os dados obtidos pelo questionário serão codificados e analisados estatisticamente com recurso ao programa SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*), versão 24, centrando-se esta análise nas estatísticas descritivas e, posteriormente, inferências estatísticas, de que salienta a regressão logística.

4. Resultados

Segue-se a apresentação dos resultados obtidos através do questionário. Foram realizadas uma análise estatística de frequências a todas as variáveis e uma análise inferencial. Os resultados são apresentados seguindo a ordem do próprio questionário. Devido ao reduzido número de investigações realizadas sobre o *cyberstalking* e à semelhança entre este comportamento com o *stalking*, e uma vez que a principal diferença entre estes comportamentos é o meio em que ocorrem, optou-se por, ao longo do enquadramento teórico e na discussão de resultados desta dissertação, utilizar-se, maioritariamente, dados de investigações realizadas no âmbito do estudo do *stalking*.

A amostra é constituída por estudantes (93,6%) e estudantes trabalhadores (6,4%), cujas idades se encontram entre os 17 e os 25 anos, inclusive, com média aproximada de 21 anos ($M=20,64$; $DP=2,083$). Desta amostra fazem parte 391 indivíduos do sexo feminino (69,6%) e 171 indivíduos do sexo masculino (30,4%), perfazendo um total de 562 indivíduos.

Destes 562 respondentes ao inquérito, 66 (11,7%) refere já ter sido vítima de *cyberstalking* em algum momento na sua vida.

Dos 11,7% que referiram ter sido vítimas de *cyberstalking*, 14,6% são do sexo feminino (57) e 5,3% correspondem ao sexo masculino (9).

Já aqui, pode-se constatar que existe uma relação estatisticamente significativa entre sexo dos indivíduos e experiência de vitimação ($\chi^2=9,959$, $p=,002$), traduzindo a medida de risco *odds ratio* que a chance de não ser vítima das mulheres é cerca de 32,6% da chance de não ser vítima dos homens ($OR=,326$, $IC95\%: ,157-,674$). [as

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

mulheres são provavelmente mais vítimas do que os homens]. Da mesma forma, não existe relação estatisticamente significativa entre o nível de escolaridade e a vitimação ($\chi^2=2,147$, $p=,342$), nem entre a profissão (estudante; estudante/trabalhador) e a vitimação ($\chi^2=,899$ $p=,343$). O estudo feito revela que as vítimas são, em média, significativamente mais velhas do que os indivíduos que não reportaram experiências de vitimação ($M_{vit}=21,18$ anos vs $M_{nãovit}=20,57$ anos, $p=,036$). Todos os dados sociodemográficos estão presentes na tabela 1.

Tabela 1 – Características sociodemográficas da amostra (N=562)

	Totais		Vítima		Não vítima		X^2	p
	N	%	N	%	N	%		
			66	11,7	496	88,3		
Sexo							9,959	,002
Feminino	391	69,6	57	14,6	334	85,4		
Masculino	171	30,4	9	5,3	162	94,7		
Local de residência							1,857	,603
Espaço Urbano	414	74,0	53	12,8	361	87,2		
Espaço Sub-urbano	88	15,7	8	9,1	80	90,9		
Espaço Rural	58	10,3	5	8,6	53	91,4		
Omissos	2	0,4						
Escolaridade							2,147	,342
Ensino secundário	243	43,2	23	34,8	220	44,4		
Bacharelato/Licenciatura	253	45,0	34	51,5	219	44,2		
Mestrado/Doutoramento	66	11,7	9	13,6	57	11,5		
Situação Profissional							,899	,343
Estudantes	526	93,6	60	90,9	466	94,0		
Trabalhador e estudante	36	6,4	6	9,1	30	6,0		
Nacionalidade							1,937	,164
Portuguesa	555	98,8	64	97,0	491	99,0		
Estrangeira	7	1,2	2	3,0	5	1,0		

^a Idade da vítima varia entre os 17 e os 25 anos, com média de 20,64 anos (DP=2,083).

Da amostra inquirida, todos os 562 indivíduos afirmam ter acesso à Internet, no entanto 1,2% dos inquiridos afirmam não ter computador em casa.

Em termos globais, as pessoas revelaram aceder à internet em casa (99,6%), na universidade (84,5%), em casa de outras pessoas (67,4%), usando WiFi's externos (e.g., cafés, espaços públicos) (56,6%), no trabalho (12,3%), perfazendo uma média de 3 locais diferentes (DP=,959). Para isso, os indivíduos usam, em média, 1,29 dispositivos (DP=,495), que se distribuem entre computador fixo, computador portátil, tablet, telemóvel, entre outros.

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Quando realizada a comparação entre o grupo de vítimas e não vítimas, através de testes não paramétricos (*U de Mann-Whitney*), não se observam relações significativas entre o grupo de vítimas e não vítimas em relação ao número de locais de acesso à Internet ($p=,509$), ao número de dispositivos ligados à Internet ($p=,053$), ao número de horas passadas na Internet ($p=,522$) e ao uso que se dá à Internet ($p=,779$) (tabela 2).

Tabela 2. Relação com a Internet em números

Variáveis	Totais		Vítima		Não vítima		U ^(a) (Z)	p
	M	DP	M	DP	M	DP		
			66	11,7	496	88,3		
Idade	20,64	,948	21,18	2,169	20,57	2,063	13804 (-2,092)	,036
Número de locais de acesso à Internet	3,31	,948	3,39	,839	3,30	,961	15593 (-,660)	,509
Número de dispositivos ligados à Internet	2,58	,715	2,73	,755	2,56	,708	14190 (-1,935)	,053
Número de horas passadas na Internet	6,44	4,423	6,80	4,678	6,40	4,391	15578,5 (-,641)	,522
Número de usos da internet	7,56	1,876	7,61	1,944	7,55	1,869	16025 (-,280)	,779
Número de redes sociais subscritas	3,97	1,657	3,89	1,659	4,58	1,520	12437,5 (-3,222)	,001
Número de redes sociais usadas no momento	3,23	1,330	3,62	1,390	3,18	1,314	13584 (-2,306)	,021

^(a) Para ambos os grupos – vítimas e não vítimas –, os testes de Kolmogoriv-Smirnov rejeitaram a hipótese de distribuição normal para estas variáveis quantitativas ($p<,05$). Por isso, optou-se por estatísticas não paramétricas na análise produzida (e.g., Teste U de *Mann-Whitney*).

Por outro lado, observaram-se diferenças significativas entre vítimas e não vítimas no que respeita ao número de redes sociais subscritas e ao número de redes sociais utilizadas. Em concreto, verifica-se que, embora as vítimas subscrevam menor número de redes sociais do que as não vítimas ($M_{vit}=3,89$ vs $M_{nãovit}=4,58$, $p=,001$), fazem uso de maior número delas ($M_{vit}=3,62$ vs $M_{nãovit}=3,18$ anos, $p=,021$) sendo as redes sociais mais usadas o facebook (94,1%), Facebook messenger (78,1%) e instagram (63,9%) (tabela 3).

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

As pessoas questionadas costumam utilizar a Internet maioritariamente para trabalhar, estudar e/ou pesquisar (95,9%), aceder a redes sociais (93,5%), consultar a caixa de correio (92,5%), ver vídeos no *Youtube* (79,0%), ler notícias (73,7%) e assistir filmes e/ou séries (73,3%). Pode observar os restantes resultados na tabela 3.

Setenta e oito pessoas (13,9%) ainda revelam que costumam frequentar salas de chat ou redes nas quais comunica com desconhecidos (tabela 3). Com estes dados, podemos inferir que existe uma relação estatisticamente significativa entre a frequência de salas de chat/redes onde contacta com desconhecidos e a vitimação: a experiência de vitimação surge associada à maior frequência de chats, sendo possível referir-se que a chance de vitimação por *cyberstalking* para quem frequenta as salas de chat é 2 vezes superior à chance de ser vítima não utilizando salas de chat.

Tabela 3: Relação com a Internet

	Totais		Vítima		Não vítima		χ^2	p
	N	%	N	%	N	%		
Utilização da Internet								
Trabalhar/estudar/pesquisas	539	95,9	61	11,3	478	88,7	2,312	,128
Ver/ler e-mails	520	92,5	59	11,3	461	88,7	1,071	,435
Aceder redes sociais	526	93,6	64	12,2	462	87,8	1,421	,233
Ler notícias	414	73,7	53	12,8	361	87,2	1,698	,193
Visitar websites da preferência	350	62,3	45	12,9	305	87,1	1,110	,292
Ver vídeos (youtube)	444	79,0	52	11,7	392	88,3	,002	,963
Assistir a filmes/séries	412	73,3	51	12,4	361	87,6	,600	,438
Fazer download	257	45,7	27	10,5	230	89,5	,700	,403
Fazer compras	135	24,0	14	10,4	121	89,6	,323	,570
Jogos online	131	23,3	17	13,0	114	87,0	,251	,617
Outra	519	92,3	59	11,4	460	88,6	,924	,336
Redes sociais usadas								
Facebook	529	94,1	62	11,7	467	88,3	,005	,945
Facebook Messenger	439	78,1	54	12,3	385	87,7	,600	,438
Instagram	359	63,9	48	13,4	311	86,6	2,537	,111
Twitter	78	13,9	16	20,5	62	79,5	6,720	,010
Tumblr	46	8,2	7	15,2	39	84,8	,583	,445
SnapChat	196	34,9	21	10,7	175	89,3	,308	,579
Skype	82	14,6	14	17,1	68	82,9	2,631	,105
Linkedin	53	9,4	6	11,3	47	88,7	,010	,920
Blog	9	1,6	4	44,4	5	55,6	9,437	,014⁺
Outra	12	2,1	6	50,0	6	50,0	17,314	<,001
Não usa redes sociais	13	2,3	6	1	12	92,3	,211	,646
Frequência de sala de chat								
Comunicar com estranhos	78	13,9	15	19,2	63	80,8	4,898	,027
Frequência com que ouve falar em <i>cyberstalking</i>								
Nunca (1)	62	11,1	5	8,1	57	91,9		
Quase nada (2)	125	22,4	8	6,4	117	93,6		

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Um pouco (3)	176	31,5	19	10,8	157	89,2
Muito (4)	137	24,5	19	13,9	118	86,1
Muitíssimo (5)	59	10,6	15	23,7	45	

⁽⁺⁾ teste exato de Fisher

Quando os indivíduos são questionados sobre a frequência com que ouvem falar do fenômeno do *cyberstalking*, por uma escala de *likert*, que podemos observar na tabela 3, enquanto que cerca de um quinto da amostra se distribuem quase igualmente entre o “não ouviu falar” e o “ouviu muitíssimo), os restantes quase se distribuem igualmente pelas categorias de resposta do meio da distribuição (Mdn=3,00; DP=1,156).

Dos inquiridos que não foram vítimas, 20,6% da amostra (94 indivíduos) refere ter conhecimento de outras pessoas que foram vitimadas por *cyberstalking*, sendo que 79,4% refere não conhecer nenhuma vítima de *cyberstalking*. De entre as vítimas que responderam à questão de saber se conheciam outras pessoas vitimizadas pelo mesmo crime (60), 83,3% revelaram ter conhecimento de outros casos de vitimação. Com efeito, identificou-se uma relação estatisticamente significativa entre a vitimação e o conhecimento de outras vítimas ($\chi^2=103,672$, $p<,001$), traduzindo a medida de risco *odds ratio* que a chance de não se apresentar como vítima daqueles que não conhecem vítimas, é cerca de 5,2% da chance daqueles que têm conhecimento de vítimas (OR=,052, IC95%: ,025-,106).

Quase todos os inquiridos consideram que os comportamentos que assumem a forma de *cyberstalking* são graves e que podem interferir na vida da vítima (97,2%). Em relação à punição que, segundo a amostra, deveria ser aplicada a casos de *cyberstalking*, 0,5% considera que não devia haver punição, 4,8% que deveria ser uma punição muito pouco severa, 31,3% afirma que a pena devia ser um pouco severa, 47,7% que deveria ser muito severa, e os restantes 15,7%, que o *cyberstalking* deveria ser severamente punido (tabela 4).

Tabela 4: Severidade da punição

	Total		Vítimas		Não vítimas		U (Z)	p
	M	DP	M	DP	M	DP		
Severidade da punição desejada (1-5)								
Que punição?	3,73	,799	3,68	,788	3,74	,802	15868,0 -,594	,552

Escala de 5 níveis, que a 1 corresponde “não deveria haver punição” e a 5 corresponde “punição muito severa”.

No total de 562 indivíduos da amostra, quando questionados se o *cyberstalking* se encontra presente no CPP, 3 não respondem, para 424 pessoas (75,8%), o *cyberstalking*

não está previsto no Código Penal; para as restantes (135, 24,2%), as práticas antissociais referidas como *cyberstalking* já se encontram previstas como crime no CPP.

Da amostra selecionada para este estudo, 66 (11,7%) pessoas declararam já ter experienciado um episódio de vitimação por *cyberstalking*. A idade das vítimas varia entre 18 e 25 anos (M=21,18; DP=2,169). Deste número, 33,39% (22 indivíduos) relatam ter sido vítima de mais do que um ofensor e metade desse número relata que conhece os ofensores. Dos restantes, sete indivíduos (31,8%) dizem não conhecer os ofensores e quatro dizem não conhecer todos (18,2%). Quando questionados pelo sexo dos ofensores, o sexo masculino predomina, com 14 (63,6%) ofensores; 2 (9,1%) ofensores são do sexo feminino e 6 (27,3%) indivíduos referem ter sido vitimados por ofensores de ambos os sexos. Nove (40,9%) dos inquiridos referem que os agressores eram conhecidos/amigos/colegas/familiares, 5 (22,7%) pessoas dizem que eram desconhecidos, 4 (18,2%) foram pessoas que conheceu online, 2 (9,1%) referem que foram vitimadas por antigos parceiros, com quem mantiveram uma relação de intimidade e uma pessoa ainda referiu que o agressor era alguém com quem ainda mantinha uma relação.

Do número inicial de vítimas, 44 relataram ter sido vitimadas por um ofensor (66,7%) das quais 75% afirma conhecer o ofensor. Em relação ao sexo do ofensor, 81,8% eram do sexo masculino e 18,2% do sexo feminino. O ofensor era alguém com quem tivera uma relação de intimidade (34,1%), alguém que conhece na Internet (29,5%), um conhecido/amigo/colega/familiar (20,5 %) e desconhecidos (15,9%).

Dos que referiram que o ofensor era alguém com quem mantiveram ou mantém uma relação (no total foram 18 vítimas), quando questionados acerca de quando surgiu o interesse do ofensor: 27,3% refere que foi depois do término da relação, e 4,5% diz que os comportamentos de *cyberstalking* por parte dos agressores começaram ainda durante a relação.

Os indivíduos que referiram ter sido vítimas de *cyberstalking* também foram questionados se continuam a ser vítimas, ao que 21,2% referiu que sim. Quanto à intensidade com que os atos se repetem, 9,1% ocorre menos de uma vez por mês, 6,1% ocorre mensalmente e os restantes 6,1% ocorrem semanalmente.

Relativamente ao impacto sentido após a experiência de vitimação, tendo em contra a frequência acumulada das categorias “afetou muito (4)” e “afetou muitíssimo (5)”,

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

verificou-se que o maior impacto se verifica na saúde psicológica, com 45,5%, seguindo-se o impacto na relação com os outros (30,4%), o impacto nas relações de intimidade (30,3%), impacto no estilo de vida (24,3%), impacto na saúde física (19,7%) e impacto no desempenho académico (10,6%).

Relativamente ao impacto económico/financeiro, as vítimas relataram de que esta área não foi quase nada afetada (tabela 5).

Tabela 5. Impacto da vitimação por *cyberstalking*

	Total		Vítimas		Não vítimas		U (Z)	P
	M	DP	M	DP	M	DP		
Impacto do <i>cyberstalking</i> (1-5)								
Desempenho profissional / académico	3,63	1,122	2,03	1,176	3,84	,928	4319,5 -10,224	<,001
Saúde física	3,19	1,210	2,08	1,293	3,34	1,119	7864,0 -7,061	<,001
Saúde psicológica	4,25	1,033	3,12	1,342	4,40	,883	7150,5 -8,202	<,001
Relações (sociais) com os outros	3,82	1,180	2,45	1,521	4,00	,996	7401,0 -7,650	<,001
Relações de intimidade com os outros	3,84	1,178	2,45	1,416	4,02	1,010	6663,5 -8,245	<,001
Domínio económico e financeiro	2,83	1,154	1,19	,503	3,04	1,037	2396,0 -11,667	<,001
Estilo de vida / comportamento	3,79	1,136	2,47	1,315	3,97	,986	6393,0 -8,434	<,001

Escala de 5 níveis, que a 1 corresponde “nada afeta” e a 5 corresponde “afeta muito”.

Analisando os resultados em função do sexo das vítimas, constatou-se que ambos os sexos convergiram nas áreas avaliadas como menos afetadas (“não afetou nada” (1), “quase nada” (2), “muito pouco” (3)), nomeadamente na área económica /financeira e no desempenho profissional/académica. Por outro lado, tendo em consideração as frequências das categorias acumuladas “afetou muito” e “afetou muitíssimo”, ambos os sexos apontam a saúde psicológica (F=39,4%; M=6,6%), as relações com os outros (F=25,8%, M=4,5%) e as relações de intimidade (F=25,8%; M=4,5%) como as áreas mais afetadas.

Em todas as dimensões consideradas na tabela 5, o impacto do *cyberstalking* sobre as vítimas é significativamente mais prejudicial quando avaliado pelos indivíduos que não experienciaram este tipo de vitimação do que quando avaliado pelas próprias

vítimas. Isto pode dever-se a um desconhecimento geral do fenómeno que é o *cyberstalking* ou uma confusão entre conceitos diferentes.

Foi também pedido, aos 496 participantes do estudo que não sofreram vitimação por *cyberstalking*, que fornecessem a sua opinião relativamente ao impacto que, caso fossem vitimados, poderiam sentir nas diferentes áreas mencionadas. De acordo com a frequência acumulada das categorias “afeta muito” (4) e “afeta muitíssimo” (5), 70,9% da amostra acha que haveria um maior impacto na saúde psicológica (79,4%) e na relação com outros, no geral (79,4%), seguindo-se as relações de intimidade (78,2%), do estilo de vida (74,7%), no desempenho académico (70,9%), na saúde física (48,4%) e «o impacto económico/financeiro (32,1%). Comparando estas respostas com as que foram dadas pelas vítimas, não existem muitas discrepâncias, uma vez que também as vítimas referiram que as áreas de vida onde sentiram um maior impacto foram na saúde psicológica na relação com os outros e nas relações de intimidade. O que se verifica é uma diferença em relação à saúde física e ao desempenho académico: as vítimas indicam sentir um maior impacto na saúde física (19,7%) do que no desempenho académico (10,6%), enquanto as não vítimas são da opinião de que sintam um maior impacto no desempenho académico (70,9%) do que na saúde física (48,4%). Relativamente ao impacto económico, apesar de as vítimas referirem que não sentiram quase impacto nenhum nessa área, as não vítimas também lhe deram pouca importância (apenas 32,1% acha que o *cyberstalking* afetaria muito essa área).

Relativamente ao sentimento após a vitimação, 59,1% das vítimas relataram estar um pouco assustadas, 24,2% estavam muito assustadas e 16,7% das vítimas não se sentiram nada assustadas. Em função do sexo, só houve alguma diferença na categoria de “muito assustadas”, sendo que as vítimas do sexo feminino relataram mais vezes sentirem-se muito assustadas (22,8%) do que as vítimas do sexo masculino (1,5%).

Os comportamentos que as vítimas relatavam como mais assustadores passavam por vários tipos de ameaças (ameaças de partilhar fotografias pessoais, ameaças de agressões, ameaçar lançar boatos entre amigos/familiares/parceiros, ameaçar publicar fotografias e vídeos em sítios de pornografia), criação de perfis falsos usados para perseguição da vítima e também difamação da mesma, envio de e-mails e mensagens constantes mostrando conhecimento sobre as rotinas da vítima (como saber que ela ia estar em determinado local a determinadas horas), envio de fotografias não solicitadas

de cariz sexual, perseguições físicas, mensagens com detalhes específicos sobre a vítima (como por exemplo, o que ela tinha vestido em determinado dia) e receber cartas anónimas.

Em termos de procura de níveis de apoio disponíveis, apenas 28,8% das vítimas admite ter pedido ajuda, dos quais 84% são do sexo feminino. A fonte de apoio mais procurada pelas pessoas que responderam a este inquérito foram os amigos (47,0%), seguindo-se familiares (25,8%), profissionais das forças de segurança (18,2%), profissionais no contexto profissional/escolar (9,1%), profissionais no contexto de saúde (7,6%), pessoas conhecidas (7,6%) e serviços sociais ou de apoio a vítimas (3,0%). Os motivos descritos pelas vítimas que desencadearam este pedido de ajuda foram variados: as chantagens, as comunicações serem cada vez mais frequentes e mais graves, boatos espalhados na tentativa de estragar carreira/relações com os outros, deterioração da saúde psicológica, o controlo cada vez maior da vida da vítima, constante interferência na vida pessoal da vítima, o uso da identidade da vítima e na tentativa de preservação da própria saúde.

Por outro lado, 71,2% dos inquiridos que revelaram ter sido vítimas de *cyberstalking*, referem nunca ter pedido ajuda. Quando questionados pelos motivos, 54,5% responderam achar que não tinha importância, 13,6% tiveram vergonha, 7,6% tiveram medo e 3,0% pensaram que ninguém iria acreditar neles. Para além destas respostas, algumas das vítimas ainda mencionaram que não sabiam como o fazer; que conseguiram resolver a situação, sem recorrer a nenhum apoio de ajuda; uma das vítimas referiu que apesar de ter pedido ajuda, o problema foi diminuído e ignorado pelas pessoas a quem recorreu, tendo ainda insinuado que seria culpa sua; e uma outra vítima acrescentou ainda que se sentiu incapaz e com sentimento de culpa, tendo sentido que tinha de aceitar a situação e esperar que passasse sozinha.

Um grande número de vítimas relatou ter alterado as suas rotinas após a ocorrência da vitimação (51,6%). De entre estas mudanças, salientam-se: alteração dos locais que costumava frequentar, privatização das suas redes sociais privadas; redução da exposição online; maior atenção quando anda na rua, às pessoas, aos locais que frequenta; deixou de frequentar locais onde existisse alguma probabilidade de encontrar o agressor; saídas com menos frequência; deixar de aceitar pedidos de amizade de estranhos, nas redes sociais; mudança do número de telemóvel, de passwords de redes

sociais; eliminação de redes sociais; maior desconfiança nas pessoas, no geral; deixou de andar sozinho na rua.

As vítimas, quando questionadas sobre o modo como o/a ofensor/a demonstrava o seu interesse, em cerca de 71,2% dos casos, verificou-se o envio permanente de mensagens nas redes sociais, a perseguição em todas as redes sociais (60,6%), receber constantemente mensagens abusivas/ameaçadoras (50,0%), interação elevada através das redes sociais (36,4%), circulação de rumores e boatos malignos (34,8%), receber constantemente correio eletrónico não desejado pela(s) mesma(s) pessoa(s) (30,3%), publicações indesejadas/hostis nas redes sociais (28,8%), revelação de informação privada em sítios/páginas da Internet e/ou redes sociais (15,2%), utilização da identidade para publicar informação maliciosa, fazer compras online, enviar ameaças, enviar vírus (12,2%). Nesta questão ainda houve quem relatasse outro tipo de respostas, das quais se encontram roubo de identidade, realizar chamadas anónimas constantes, enviar mensagens difamatórias a outras pessoas conhecidas, adicionar todo o círculo de amigos para obter mais informações, mensagens constantes enviadas à vítima, dizendo os locais e horas em que a mesma iria estar em determinado dia (15,2%). Procurou saber-se entre as vítimas se a perseguição online, em algum momento passou para presencial, ou seja, se o *cyberstalking* se converteu em *stalking*: dezoito pessoas responderam que sim (27,3%). Os comportamentos de perseguição no mundo real manifestavam-se em aparecer coincidentemente nos locais frequentados pela vítima (55,6%), tentar obter informação junto de amigos/familiares/colegas (55,6%), perseguição entre a casa e o trabalho/universidade/outros locais (50,0%), agressões verbais ou físicas (33,3%), foi fisicamente agredida (27,8%), tentar persistentemente aproximação/contacto físico (22,2%), mensagens deixadas no local de trabalho/casa/universidade/carro (16,7%), ser fotografado/filmado sem autorização (16,7%), receber presentes, encomendas, cartas no local de trabalho/casa/universidade/carro (5,6%).

Quando a amostra total é inquirida acerca da perceção que têm do *cyberstalking*, quase todos os inquiridos consideram que os comportamentos que assumem a forma de *cyberstalking* são graves e que podem interferir na vida da vítima (97,2%). Em relação à punição que, segundo a amostra, deveria ser aplicada a casos de *cyberstalking*, 0,5%

Vitimização por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

considera que não devia haver punição, 4,8% que deveria ser uma punição muito pouco severa, 31,3% afirma que a pena devia ser um pouco severa, 47,7% que deveria ser muito severa, e os restantes 15,7%, que o *cyberstalking* deveria ser severamente punido.

No total de 562 indivíduos da amostra, quando questionados se o *cyberstalking* está presente no CPP, 3 não respondem, para 424 pessoas (75,8%), o *cyberstalking* não está previsto no Código Penal; para as restantes (135, 24,2%), as práticas antissociais referidas como *cyberstalking* já se encontram previstas como crime no CPP.

No que respeita à severidade da punição desejada por parte dos inquiridos, não existe diferença estatisticamente significativa entre os indivíduos que já foram vítimas e os indivíduos que nunca experienciaram vitimização por *cyberstalking* ($U=15868,0$; $p=,552$).

5. Fatores de risco da vitimação por *cyberstalking*

A regressão logística é um recurso que nos permite estimar a probabilidade associada à ocorrência de determinado evento, em face a um conjunto de variáveis explicativas.

Aqui pretende-se analisar quais das variáveis independentes podem ser consideradas como preditores da experiência de vitimação por *cyberstalking*. As variáveis independentes utilizadas foram a idade, o sexo, o número de dispositivos ligados à internet que cada um possui, o número de redes subscritas e usadas, o número de horas que passam, por dia, *online*, o número de uso dado à internet e a frequência de chats ou redes sociais onde comunicam com desconhecidos. A variável dependente é a experiência da vitimação.

Foram consideradas na regressão as variáveis idade, sexo, o número de dispositivos ligados a internet que cada um possui, o número de redes subscritas e usadas, o número de horas que passam online, por dia, o número de uso dado à internet e a frequência de chats ou redes sociais nas quais comunicam com estranhos, tendo-se concluído que o sexo, a idade e a frequência de salas de chat/redes comunicando com desconhecidos são fatores de risco da vitimação por *cyberstalking*; as restantes variáveis independentes não se revelaram estatisticamente significativas na explicação da vitimação. Em particular, concluiu-se que os homens são significativamente menos vítimas do que as mulheres ($OR=,292$; $p=,002$), sendo possível afirmar que a chance (*odd*) de um homem ser vítima é cerca de 29,2% da chance (*odd*) de uma mulher. Indivíduos mais velhos encontram-se em situação de maior risco do que indivíduos mais novos ($OR=1,187$; $p=,009$). Finalmente, a chance (*odd*) de quem frequenta uma sala de chat ser vítima é cerca de 2,26 vezes superior (maior em cerca de 125,8%) à chance de vitimação de quem não frequenta uma sala de chat ou comunica com desconhecidos (tabela 6).

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Tabela 6: Regressão Logística

	B	S.E	Wald	df	Sig.	Exp(B)	95%IC Exp(B)	
							Lower	Upper
Step 1 ^a Sexo	-1,231	,397	9,596	1	,002	,292	,134	,636
Idade	,172	,066	6,863	1	,009	1,187	1,044	1,350
Número de dispositivos ligados à Internet	,288	,191	2,272	1	,132	1,334	,0917	1,941
Número de redes sociais subscritas	,170	,107	2,521	1	,112	1,185	,961	1,461
Número de redes sociais usadas no momento	,065	,130	,250	1	,617	1,067	,827	1,378
Número de horas de internet por dia	,005	,033	,025	1	,874	1,005	,942	1,073
Número de usos da internet	-,031	,080	,155	1	,694	,969	,829	1,133
Frequência de salas de chat/redes comunicando com desconhecidos	,814	,352	5,353	1	,021	2,258	1,133	4,500
Constante	-7,782	1,623	22,982	1	,000	,000		

^a. Variáveis inseridas: Sexo, Idade, Número de dispositivos ligados à Internet, Número de redes sociais subscritas, Número de redes sociais usadas no momento, Número de horas de internet por dia, Número de usos da internet, Frequência de salas de chat / redes comunicando com desconhecidos.
Nagelkerke R Square: ,114

6. Discussão de resultados

A evolução tecnológica que a sociedade tem vivido trouxe consigo a modificação de hábitos nas pessoas, tanto a nível laboral como a nível social. Esta evolução permitiu, por um lado, o aproximar da sociedade e do mundo, mas, por outro, estabeleceu-se como um contexto de ocorrência de crime.

O *cyberstalking* em jovens adultos é, ainda, um fenómeno recente, e complexo. Os resultados conseguidos junto da população universitária são bastante pertinentes e permite-nos avaliar algumas características específicas do *cyberstalking*, os tipos de comportamentos mais praticados, a sua frequência e ainda os fatores que podem ser considerados como sendo fatores de risco para esta população.

Os resultados obtidos vão de encontro aos resultados de outros estudos científicos realizados. Assim, a presente discussão privilegiará as conclusões obtidas por Spitzberg e Cupach (2007) e por Matos *et al.*, (2011). Contudo, poderão ser, por vezes, referenciadas outras revisões metodologicamente semelhantes.

Do total de participantes inquiridos, a prevalência da vitimação por *cyberstalking* é de 11,7%, sendo que 86,4% corresponde ao sexo feminino e 13,6% ao sexo masculino. Estes valores coadunam com a prevalência encontrada nos valores internacionais. De facto, tendencialmente, as mulheres apresentam taxas superiores de vitimação, enquanto os homens assumem com maior frequência o papel de *stalker* (Sheridan, Blawn e Davies, 2003; Spitzberg, 2003; Spitzberg e Cupach, 2007). Estas características encontram-se bem evidenciadas neste estudo, em que as vítimas femininas são em maior número do que as vítimas masculinas (uma diferença de 73 percentuais), e 63,6% dos *cyberstalkers* são do sexo masculino.

No que concerne ao tipo de relação existente entre a vítima e o/a *cyberstalker*, destaca-se o facto de em cerca de 67% dos casos o/a *cyberstalker* ser conhecido da vítima, no entanto, apenas 9,1% referiu ter sido vitimada por um ex-parceiro, sendo que o que é mais retratado aqui são os agressores conhecidos/amigos/familiares/colegas (40,9%), seguindo-se de agressores desconhecidos (22,7%) e de agressores que conheceu na Internet. No entanto é de destacar que existe aqui uma diferença relativa ao número de ofensores. Os agressores conhecidos/amigos/familiares/colegas estão representados em maior número no caso de haver mais do que um ofensor (1,6%, que

corresponde a 9 vítimas). Caso o ofensor seja só um, verifica-se que o agressor é alguém com quem a vítima mantém/manteve uma relação de intimidade, o que corresponde a 15 vítimas (2,7%), no total de 66. Assim, estes dados vão de encontro o que é dito em alguma da literatura. Spitzberg e Cupach (2002) demonstraram que os ofensores são maioritariamente parceiros (ex ou atuais), tal como foi demonstrado por Matos (2011). Também DreBing, *et al.*, (2014) demonstra no seu estudo que a categoria mais reportada foi “*other person*” o que exclui os parceiros e os conhecidos.

Neste estudo, os comportamentos de *cyberstalking* mais frequentes foram: receber mensagens constantes nas redes sociais (71,2%), seguir todas as redes sociais (60,6%), receber mensagens abusivas/ameaçadoras (50,0%), comentários/”likes” excessivos nas redes sociais (36,4%), circulação de rumores e boatos malignos (34,8), receber constantemente correio eletrónico não desejado pela(s) mesma(s) pessoa(s) (30,3%), publicações indesejadas/hostis nas redes sociais (28,8%), revelação de informação privada em sites/páginas da Internet e/ou redes sociais (15,2%), utilização da identidade para publicar informação maliciosa, fazer compras online, enviar ameaças e enviar vírus (12,2%). Estes comportamentos são retratados na literatura por DreBing, *et al.*, (2014) e Hensler-McGinnis (2008). Outros estudos (Spitzberg (2003); Spitzberg e Cupach, 2007) demonstram que as ameaças costumam ter um papel de destaque nos comportamentos mais frequentes relatados pelas vítimas, o que não se verifica neste caso. Isto pode dever-se à dimensão da amostra e ao número de vítimas, que difere bastante entre o presente estudo e essas meta-análises.

De acordo com estudos internacionais, a vitimação por *cyberstalking* acarreta várias repercussões negativas em várias áreas da vida da vítima (Spitzberg e Cupach, 2007). Em Portugal, genericamente, o cenário não é diferente. Verifica-se, neste estudo, que a área de vida que mais sofreu com a vitimação, foi a saúde psicológica (45,5%), seguindo-se o impacto nas relações com os outros e nas relações de intimidade (cerca de 30%). Isto está de acordo com a literatura internacional, que dá ênfase ao impacto na saúde psicológica das vítimas. Por outro lado, o impacto a nível económico/financeiro é praticamente inexistente, e o nível académico/profissional também mantém valores baixos (cerca de 10%), o que não converge com o revisto na literatura internacional (Spitzberg e Cupach, 2007)

Em relação ao sentimento sentido após a vitimação, na literatura internacional, o fator medo é muitas vezes usado para distinguir vítimas de não vítimas. Neste caso, 59% das vítimas relatou ter-se sentido um pouco assustado com a experiência de vitimação, e 24,2% sentiu-se muito assustada, sendo que o sexo feminino relata maiores percentagens nas categorias “um pouco assustado” (48,5%) e na categoria “muito assustado” (22,8%) do que o sexo masculino, podendo concluir que o sexo feminino se sente mais assustado do que o sexo masculino, nesta amostra, com a experiência de vitimação.

Relativamente à relação com a Internet com a experiência de vitimação, é possível inferir que existem algumas relações entre a utilização da Internet e a experiência de vitimação.

Este estudo mostra que existe uma relação estatisticamente significativa entre o número de redes sociais que utilizadas e a experiência de vitimação. As vítimas de *cyberstalking* usam, em média, mais redes sociais que os inquiridos que não foram vítimas de *cyberstalking*.

Pelo contrário, não é encontrada qualquer tipo de relação entre o número de horas que uma pessoa passa conectada à Internet e a experiência de vitimação, apesar de a média de número de horas que uma vítima passa online ser maior do que a média de número de horas que uma não vítima. Também não foi encontrada nenhuma relação entre a quantidade de atividades que uma pessoa faz na Internet e a experiência de vitimação, assim como não há relação entre o nível de escolaridade e a vitimação, nem entre a profissão e a vitimação. No entanto, as pessoas que relatam frequentar salas de chat ou redes sociais onde comunicam com desconhecidos correm um maior risco de sofrer *cyberstalking*.

Foi testada uma outra relação, entre o número de dispositivos que cada um possui conectado à Internet e a experiência de vitimação. Há aqui uma relação estatisticamente significativa, podendo-se assim afirmar que o número de dispositivos que cada um possui pode aumentar o risco de uma pessoa poder vir a ser vítima de *cyberstalking*.

Uma coisa interessante que se verificou também com este estudo, é que as pessoas que revelaram já ter sido vítimas de *cyberstalking*, referem conhecer outras vítimas, em maior número do que as não vítimas. Isto pode dever-se ao facto de, como têm conhecimento e experiência com o *cyberstalking* e a sua vitimação, podem começar a

percecionam mais comportamentos que, por si só, não são indicadores de *cyberstalking*, podendo assim classificar alguém como vítima, sem esta o ser.

Assim, para além do sexo, que já é um fator de risco amplamente discutido na literatura, a Internet e o seu uso extensivo poderá ser um fator que leve à vitimação por *cyberstalking*.

Relativamente à procura de apoios de ajuda, no contexto internacional, esta é uma prática frequente. Tal como demonstrado por Purcell *et al.*, (2002), que investigaram a população australiana, mais de metade das vítimas procuraram algum tipo de ajuda (69%). A evidência apresentada neste trabalho de investigação não é convergente com tal tendência relatada na literatura. Apenas 28,8% pediu ajuda.

A ajuda foi maioritariamente pedida a apoios informais (amigos (47,0%) e familiares (25,8%)), sendo seguida por um apoio formal, os profissionais de segurança de segurança (18,2%). O apoio menos utilizado foi os serviços de apoio a vítimas (e.g., APAV), a quem apenas 3% das vítimas recorreu. Estes dados podem revelar que existe uma falta de reconhecimento de vitimação por *cyberstalking*, quer pelas próprias vítimas quer a nível social, tendo como consequência uma desvalorização desta experiência, funcionando como um mecanismo inibidor da procura de ajuda.

Um outro fator que merece destaque é que, dos 28,8% que recorreu a algum tipo de apoio, 84% são do sexo feminino. Este dado pode ser explicado pelo grau de medo que este tipo de experiências gera. Como se verificou neste estudo, é o sexo feminino que relata mais sentimentos de medo, quando comparado ao sexo masculino. Isto pode provocar uma maior procura de ajuda, uma vez que, geralmente, o sentimento de medo está associado à vitimação. Por outro lado, o sexo masculino poderá sentir-se inibido a pedir algum tipo de apoio devido a discursos sociais e de género.

Quando deparadas com as últimas questões do questionário (“se tiver sido ou ainda é vítima de *cyberstalking*, alguma vez reagiu a tal situação fazendo o mesmo ao seu ofensor?” e “se tiver sido ou ainda é vítima de *cyberstalking*, alguma vez reagiu a tal situação fazendo o mesmo a outra pessoa, que não o seu ofensor?”) apenas 11 pessoas responderam que sim (2,0%) à primeira questão, enquanto à segunda questão as respostas afirmativas foram 6 (1,1%).

Através da análise dos resultados, é possível retirar algumas conclusões sobre os fatores preditivos da vitimação por *cyberstalking*. Tal como referenciado em vários

estudos sobre a vitimação, o sexo e a idade estão bem evidenciados como fatores que poderão aumentar a probabilidade de ser vítima (Matos, *et al.*, 2010; Spitzberg e Cupach, 2007). Também a internet tem vindo a ser considerada como um fator preditivo para vitimação *online* (Spitzberg, 2002; Spitzberg e Cupach, 2007), tal como mostram os dados.

Conclusão

O *cyberstalking* é um fenómeno recente, complexo, distinto de outras formas de vitimação. No entanto, o *cyberstalking* não é substancialmente diferente do *stalking* convencional.

Com este estudo, pretendeu-se obter dados sobre a vitimação por *cyberstalking* em estudantes universitários. Os resultados obtidos permitem-nos conhecer o panorama da vitimação por *cyberstalking* na amostra analisada.

Assim, e fazendo uma análise aos dados obtidos, a prevalência do *cyberstalking* na amostra de estudantes universitários corresponde a uma taxa de 11,7%, e 27,3% refere que a perseguição online passou para o mundo real, destacando os comportamentos mais comuns utilizados pelo *stalker* como aparecer coincidentemente nos locais frequentados pelas vítimas (55,6%), tentar obter informação junto de amigos/familiares/colegas da vítima (55,6%), perseguição presencial (50%) e agressões físicas e/ou verbais (33,3%).

Relembrando os objetivos propostos na primeira parte desta dissertação, a prevalência da vitimação por *cyberstalking* na amostra é de 66 num total de 562 indivíduos, sendo a maior parte das vítimas do sexo feminino. Foi também possível extrapolar deste estudo que o sexo masculino é com mais frequência, o agressor.

Os principais impactos deste tipo de vitimação nas vítimas verifica-se principalmente nas áreas de saúde psicológica e nas áreas das relações com os outros e relações de intimidade. No entanto, o número de vítimas que recorreu a ajuda é pequeno, e a maior parte recorreu a apoios informais.

Relembrando agora as hipóteses de investigação propostas para este estudo, pode-se concluir que os dados obtidos neste estudo vão de encontro às mesmas, ou seja, existem diferenças significativas na vitimação por *cyberstalking* em função do sexo e em função da frequência da internet, como foi discutido anteriormente.

Relativamente à frequência da internet, apesar de toda a amostra afirmar que utiliza a internet, as vítimas usam, em média, mais redes sociais do que as não vítimas e, quando questionadas pela frequência de salas de chat ou redes sociais onde comunicam com desconhecidos, as vítimas têm valores mais elevados do que as não vítimas (19,2%; $p=,027$).

Um dos objetivos mais importantes para este estudo era identificar fatores preditores da vitimação por *cyberstalking*, e tal foi possível. A idade, o sexo e a frequência de salas de chat e redes sociais onde comunicam com desconhecidos foram considerados como fatores que podem aumentar a probabilidade de alguém ser vítima de *cyberstalking*.

Seria importante a realização de mais investigações nesta área, com o intuito de obter dados mais abrangentes e conclusivos. Além disso, os resultados obtidos apontam para a necessidade de realização de ações de sensibilização/informação sobre o tema dirigidos a toda a comunidade, no sentido de alertar consciências para este problema social, assim como divulgar estratégias de prevenção com o objetivo de prevenir ocorrências futuras. Nesta investigação, cerca de 65% dos respondentes refere que não ouviu falar deste fenómeno ou ouviu falar muito pouco.

É importante ter em conta possíveis limitações do estudo para que estas possam ser colmatadas em investigações futuras. Em primeiro lugar, a dimensão da amostra, por ser reduzida e não representativa da população alvo, não permite a generalização dos resultados. O objetivo inicial consistia em analisar a prevalência de *cyberstalking* numa amostra maior e representativa e, embora a internet permita uma divulgação prática do questionário, houve dificuldades em chegar a mais estudantes universitários. Seria, portanto, pertinente, obter uma amostra com mais alunos universitários e que abranja maior território no país.

Uma outra limitação que se fez sentir ao longo deste trabalho é o facto de este fenómeno ainda ter sido pouco estudado. Muita da informação relativa ao *cyberstalking* é, maioritariamente, encontrada em estudos sobre o *stalking*. Seria interessante que este estudo pudesse ser replicado, com uma amostra maior e que pudesse ser representativa de Portugal.

Bibliografia

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2013). *Levar o Stalking a sério*. Retirado de: <http://www.apav.pt/stalking/>

Bocij, P. (2002). *Corporate cyberstalking: an invitation to build theory*. *Peer-reviewed Journal on the Internet*, 7(11). Retirado de: <http://firstmonday.org/ojs/index.php/fm/article/view/1002/923>

Carrasquinho, J. (2015) *Cyberstalking: Prevalência E Estratégias De Coping Em Estudantes Universitários*. Universidade Fernando Pessoa.

Carneiro, C., Rodrigues, S., Pasold, C. (2016). *A transnacionalização sa sustentabilidade no direito ambiental*. *Revista Eletrónica Direito e Política*.

Carvalho, C. (2011). *Cyberstalking: Prevalência Na População Universitária Da Universidade Do Minho* (Tese De Mestrado Não Publicada). Universidade Do Minho, Braga.

Código Penal (2015). Edições Almedina, SA.

Coelho, C., & Gonçalves, R. A., (2007). *Stalking: Uma Nova Dimensão Da Violência Conjugal*. *Revista Portuguesa De Ciência Criminal*, 17 (2), 269-302.

Cupach, W.R., & Spitzberg, B.H. (2004). *The Dark Side Of Relationship Pursuit: From Attraction To Obsession And Stalking*. New Jersey & London: Lawrence Erlbaum Associates.

Cupach, W. R., & Spitzberg, B. H. (2008). „*Thanks but no thanks...“: the occurrence and management of unwanted relationship pursuit*. In S. Sprecher, A. Wenzel, & J. Harvey (eds.), *Handbook of relationship initiation* (pp. 409-424). New York: Taylor & Francis.

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Dreßing, H., Bailer, J., Anders, A., Wagner, H., Gallas, C. (2014). *Cyberstalking in a large sample of social network users: Prevalence, characteristics, and impact upon victims*. *Cyberpsychology, Behavior, and Social Networking*, 17, 61–67.

Dias, V. (2012). A problemática da investigação do cibercrime. *Data Venia. Revista Jurídica Digital*. Vol 1, nº1, 63-88.

EL Khatib, T. Mahmoud. *Aspectos gerais dos Princípios da Territorialidade e Universalidade no ordenamento jurídico*. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XV, n. 107, dez 2012.

Ferreira, C., Matos, M. (2012). *Violência Doméstica E Stalking Pós-Rutura: Dinâmicas, Coping E Impacto Psicossocial Na Vítima*. *Psicologia*, Vol. 27 (2), 2013, Edições Colibri, Lisboa, Pp. 81-106.

Fafinski, S., Dutton, W., Margetts, H. (2010). *Mapping and Measuring Cybercrime*. Oxford Internet Institute, University of Oxford, Junho, 2010.

Finn, J. (2004). A survey of online harassment at a university campus. *Journal of interpersonal violence*, 19(4), 468-483.

Furnell. S. (2002). *Cybercrime: vandalizing the Information Society*. Addison-Wesley

Grangeia, H. (2014). *Stalking: Reconhecimento De Uma “Nova” Forma De Violência Interpessoal*. Instituto Universitário Da Maia.

Kinkade, P., Burns, R., Fuentes, A. (2005) *Criminalizing Attraction: Perceptions Of Stalking And The Stalker*. *Crime And Delinquency*, Vol 51 No. 1 January 2005 3-25.

Kshetri, N. (2013). *Cybercrime and cybersecurity in the Global South*. Hampshire: Palgrave Macmillan

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C., Azevedo, V. (2012) *Vitimação Por Stalking: Preditores Do Medo*. *Análise psicológica*, 30(1-2), 162-176

Matos, A., Cerdeira, D., Martina, M. (2013). *As Novas Tecnologias Da Comunicação Face À Segurança Interna E Externa*. Faculdade De Direito, Universidade Nova De Lisboa

Matos, M., Grangeia, H. Ferreira, C., Azevedo, V. (2011) *Inquérito De Vitimação Por Stalking – Relatório De Investigação*. Universidade Do Minho

Matos, M., Pereira, F. (2013) *Cyberstalking Entre Adolescentes: Uma Nova Forma De Assédio E Perseguição?* *Psicologia, Saúde E Doenças*, 2015, Vol. 16(1), 57-69.

McEwan, T. E., Mullen, P. E., & MacKenzie, R. (2009). A study of the predictors of persistence in *stalking* situations. *Law human behaviour*, 33, 149-158.

McFarlane, L., & Bocij, P. (2003). Na exploration of predatory behavior in cyberspace: Towards a typology of *cyberstalkers*. *First Monday*, 8(9), 1-14.

Miró, F. (2013). *La Victimización Por Cibercriminalidad Social. Un Estudi A Partir De La Teoria De Las Actividades Cotidianas En El Ciberespacio*. *Revista Española De Investigación Criminológica*.

Owens, J. (2015). *Why Definition Matter: Stalking Victimization In The United States*. *Journal Of interpersonal Violence*, 2016, Vol. 31(12) 2196-2226.

Pereira, J. (2014). *Stalking: Análise Das Percepções De Jovens Universitários*. Universidade Fernando Pessoa.

Pathé, M., Mullen, P., & Purcell, R. (2001). Management of victims of *stalking*. *Advances in Psychiatric Treatment*, 7, 399-406. Retirado de: <http://www.researchgate.net/publication/239919285> Management of victims of *stalking*

Purcell, R., Pathé, M., & Mullen, P.E. (2002). *The Prevalence And Nature Of Stalking In The Australian Community*. Australian And New Zealand Journal Of Psychiatry, 36, 114–120.

Purcell, R., Pathé, M., & Mullen, P. E. (2001). A study of women who stalk. *American Journal of Psychiatry*, 158, 2056-2060.

Reyns, B., Henson, B., Fisher, B. (2011). *Being Pursued Online: Applying Cyberlifestyle-Routine Activities Theory To Cyberstalking Victimization*. Criminal Justice And Behaviour, Vo. 38 No. 11, November 2011 1149-1169.

Rebecca K. Lee, Romantic And Electronic *Stalking* In A College Context, 4 Wm. & Mary J. Women & L. 373 (1998), [Http://Scholarship.Law.Wm.Edu/Wmjowl/Vol4/Iss2/3](http://Scholarship.Law.Wm.Edu/Wmjowl/Vol4/Iss2/3)

Reyns, B., Henson, B. (2015) *The Thief With A Thousand Faces And The Victim With None: Identifying Determinants For Online Identity Theft Victimization With Routine Activity Theory*. International Journal Of Offender Therapy And Comparative Criminology 2016, Vol. 60(10) 1119-1139.

Rodrigues, L.M.M. (2009). *Stalking: Das Percepções Às Práticas Dos Profissionais De Ajuda* (Tese De Mestrado Não Publicada). Universidade Do Minho, Braga.

Rovira del Canto (2002). *Delincuencia Informática y Fraudes Informáticos*. Estudios de Derecho Penal dirigidos por Carlos María Romeo Casabona, 33, Editorial Comares, Granada, 2002

Sánchez, Magro – “*El Cibercriminológico y sus Implicaciones Procesales*”, Principios de Derecho de Internet, Prainter, Tirant lo Blanch, Valencia, 2002

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Sheridan, L.P., Blaauw, E., & Davis, G.M. (2003). *Stalking: Knows And Unknowns*. *Trauma, Violence, & Abuse*, 4, 148-162.

Sheridan, L. P., & Grant, T. (2007). *Is cyberstalking different?* *Psychology, Crime & Law*, 13, 627-640

Silva, I. (2013). *Rupturas Relacionais E Facebook: A Nova Era Do Stalking*. Universidade Lusófona De Humanidades E Tecnologias.

Southworth, C., *Et al.* . (2007). *Intimate Partner Violence, Technology And Stalking*. *Violence Against Women*. Vol. 13, No 8 842-856.

Smith, A., Rainie, L., Zickuhr, K. (2011). *College students and technology*. Pew Internet Project.

Spitzberg, B. H.(2002). *The Tactical Topography Of Stalking Victimization And Management*. *Trauma, Violence & Abuse*, 3, 261-288.

Spitzberg, B.H., & Cupach, W.R. (2007). *The State Of The Art Of Stalking: Taking Stock Of The Emerging Literature*. *Aggression And Violent Behavior*, 12, 64-86.

Spitzberg, B. H., & Cupach, W. R. (2003). *What mad pursuit? Obsessive relational intrusion and stalking related phenomena*. *Aggression and violent behavior*, 8, 345-375.

Spitzberg, B. H., & Hoobler, G. (2002). *Cyberstalking and the technologies of interpersonal terrorism*. *New media & society*, 4, 67 – 88.

Stival, S. (2015). *O Stalking No Ordenamento Jurídico Português: Considerações Empírico-Jurídicas*. Universidade Do Minho.

Tjaden, P., & Thoennes, N. (1998). *Stalking In America: Findings From National Violence Against Women Survey*. Washington, DC: National Institute Of Justice And Center Of Disease Control And Prevention.

Tokunaga, R. (2007). *Cyber-Intrusions: Strategies Of Coping With Inline Obsessive Relational Intrusion*. University Of Hawai.

Tokunaga, R., Aune, K. (2015) *Cyber-Defense: A Taxonomy Of Tactics For Managing Cyberstalking*. Journal Of Interpersonal Violence 2017, Vol 32(10) 1451-1475.

Thomas, D., Loader, B. (2000). *Law Enforcement, Security and Surveillance in the Information Age*. London: Routledge

Venâncio, P. (2011). *Lei do cibercrime – anotada e comentada*. Coimbra: Coimbra Editora.

Vicente, I. (2015) *Cybervictimization By Cyberbullying: Children At Risk And Children As Risk*. University Of The Basque Country.

White W., Carmody, D. (2016). *Preventing Online Victimization: College Students' Views On Intervention And Prevention*. Journal Of Interpersonal Violence 1-17

Worsley, J., Wheatcroft, J., Short, E., Corcoran, R. (2017). *Victims Voices: Understanding The Emotional Impact Of Cyberstalking And Individuals Coping Responses*. SAGE Open

Wright, M. (2016). *Cyber Victimization On College Campuses: Longitudinal Associations With Suicidal Ideation, Depression And Anxiety*. Criminal Justice Review 2016, Vol. 41(2) 190-203.

Wright, M., Li., Y (2012). *The association between cyber victimization and subsequent cyber aggression: the moderating effect of peer rejection*. Journal Youth and Adolescence (2013) Vol 42, pp 662-674.

Yar, M. (2005). *The Novelty Os 'Cybercrime': An Assessment In Light Of Routine Activity Theory*. European Journal Of Criminology, Vol. 2(4): 5407-427: 1477-3708.

Anexos

I. Inquérito de vitimação por *cyberstalking*

Vitimação por *cyberstalking*

Sou estudante do Mestrado em Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto e encontro-me a desenvolver uma investigação sobre vitimação por *cyberstalking*.

É nesse contexto que venho ao seu encontro pedindo-lhe que responda ao presente questionário, através do qual são recolhidos dados sobre o objeto de estudo. Todos os dados são anónimos e serão tratados de forma agregada, não sendo possível individualizar e particularizar situações e circunstâncias pessoais a partir dos resultados da análise de informação recolhida.

Em qualquer momento do preenchimento do questionário poderá abandonar o processo sem quaisquer prejuízos.

Obrigada.

Qualquer dúvida sobre este questionário ou informação que pretenda ver esclarecidas, contacte a responsável do estudo (Ana Luísa Santos, up201502435@direito.up.pt)

*Obrigatório

1.*

Marque apenas uma

- Estou disposto a colaborar e responderei ao questionário
 Não vou responder a este questionário

2. Sexo *

- Feminino
 Masculino

3. Idade (no momento em que responde a este questionário)

4. Nacionalidade *

Portuguesa

Outra: _____

5. Anos de escolaridade *

- Ensino básico de 1º ciclo (até ao 4º ano)
 Ensino básico de 2º ciclo (até ao 6º ano)
 Ensino básico de 3º ciclo (até ao 9º ano)
 Ensino secundário (até ao 12º ano)
 Bacharelato/licenciatura
 Mestrado/Doutoramento
 Outra: _____

6. Profissão *

- Estudante
- Estudante e trabalhador
- Trabalhador
- Outra situação: _____

7. Local onde reside *

- Espaço rural (cidade/vila)
- Espaço sub-urbano
- Espaço rural (aldeia)
- Não sei/não respondo

8. Ano que frequenta atualmente *

9. Ano em que espera concluir o curso em que se encontra *

Relação com a Internet

10. Costuma aceder à Internet? *

- Sim
- Não

11. Em que locais costuma aceder à internet? (pode escolher mais do que uma) *

- Casa
- Universidade
- No trabalho
- Em redes wi-fi externas
- Casa de outras pessoas
- Outra:

12. Tem computador(es) em casa? *

- Sim
- Não

13. Que dispositivos ligados à Internet possui? (pode escolher mais que uma) *

- Computador de torre (fixo)
- Laptop (computador portátil)
- Telemóvel
- Tablet
- Não possui dispositivos ligados à Internet. Quando acedo à internet, uso equipamentos de outras pessoas

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Outra:

14. Costuma aceder à Internet em dispositivos móveis? *

Sim

Não

15. Em que redes sociais possui conta de utilizador? * *pode seleccionar mais do que uma*

Não tenho contas de utilizador em nenhuma rede social

Facebook

Instagram

Twitter

Tumblr

SnapChat

LinkedIn

Blog

Outra:

16. Que redes sociais usa com frequência no momento atual? * *pode seleccionar mais do que uma*

Não uso redes sociais

Facebook

Facebook Messenger

Instagram

Twitter

Tumblr

SnapChat

Skype

LinkedIn

Blog

Outra:

17. Quantas horas, aproximadamente, passa por dia ligado à Internet? *

18. O que costuma fazer na internet? * *pode seleccionar mais do que uma*

Trabalhar/Estudar/pesquisas

Ver/ler e-mails

Aceder redes sociais

Ler notícias

Visitar sites da sua preferência

Ver vídeos (*youtube*)

Assistir a filmes/séries

Fazer download de música, filmes/séries

Fazer compras

Jogos online

Outra:

19. Costuma frequentar chats/redes sociais (e.g., *tinder*) onde fala com desconhecidos?

*

- Sim
 Não

Cyberstalking

20. Com que frequência tem ouvido falar deste fenómeno? *

Não	tem						Com	muita
ouvido							frequência	

21. Conhece alguém que tenha sido vítima de *cyberstalking* *

- Sim
 Não
 Não sei/não respondo

22. Alguma vez foi vítima deste tipo de situação? *

- Sim
 Não

23. Essa perseguição foi realizada por mais do que uma pessoa? *

- Sim
 Não *Passe para a pergunta 27*

24. Conhece essas pessoas? *

- Sim
 Não
 Não conheço todas

25. Qual é o sexo dessas pessoas? (se forem de sexos diferentes, assinale ambas as opções) *

- Feminino
 Masculino

26. Essas pessoas são: *

- Alguém com quem mantém uma relação de intimidade
 Alguém com quem manteve uma relação de intimidade
 Um/a conhecido/a, colega, amigo/a, familiar, vizinho/a
 Alguém que conheceu na internet
 Outra:

27. Conhece a pessoa autora do *cyberstalking*? *

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

- Sim
- Não *passe para a pergunta 31*

28. Qual é o sexo dessa pessoa? *

- Feminino
- Masculino

29. Essa pessoa é: *

- Alguém com quem mantém uma relação de intimidade *Passe para a pergunta 30*
- Alguém com quem manteve uma relação de intimidade *Passe para a pergunta 30*
- Um/a conhecido/a, colega, amigo/a, familiar, vizinho/a *Passe para a pergunta 31*
- Alguém que conheceu na internet *Passe para a pergunta 31*
- Outra:

30. Relativamente à relação que mantinha com essa pessoa, em que momento foi alvo desse interesse? *

- Antes de iniciar a relação
- Durante a relação de intimidade
- Depois de terminada a relação de intimidade

31. Atualmente continua a ser alvo desse tipo de interesse? *

- Sim *passe para a pergunta 33*
- Não

32. Durante quanto tempo foi vítima desse tipo de interesse? *

- Menos de duas semanas
 - De 2 semanas a 1 mês
 - De 1 a 6 meses
 - De 6 meses a 1 ano
 - Mais de um ano
- Passe para a pergunta 34*

33. Com que frequência é alvo desses comportamentos? *

- Diariamente
- Semanalmente
- Mensalmente
- Menos de 1 vez por mês

Comportamentos de *cyberstalking*

De seguida segue uma lista de comportamentos comuns na prática de *cyberstalking*. Pode seleccionar mais do que uma resposta.

34. Assinale o(s) comportamento(s) de que foi vítima: *

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

- Seguir (*follow*) em todas as redes sociais
- Receber constantemente correio eletrónico não desejado pela(s) mesma(s) pessoa(s)
- Comentários/"likes" excessivos nas publicações das redes sociais
- Publicações indesejadas/hostis nas redes sociais
- Circulação de rumores e boatos malignos
- Receber mensagens constantes nas redes sociais
- Receber mensagens abusivas/ameaçadoras
- Publicações diárias na(s) página(s) pessoal(ais)
- Utilização da minha identidade para publicar informações maliciosas, fazer compras online, enviar ameaças, enviar vírus, etc.
- Revelação de informações provadas em páginas/sites da internet e/ou redes sociais
- Outra:

35. Em algum momento, a perseguição online passou a ser presencial? *

- Sim
- Não

36. Se respondeu «sim» à pergunta anterior, indique de que comportamento(s) foi vítima:

- Perseguição para casa/trabalho/universidade
- Receber presentes, encomendas, cartas no local de trabalho/casa/universidade
- Mensagens deixadas no trabalho/casa/universidade
- Ser fotografada/filmada sem autorização
- Foi fisicamente agredida
- Tentar persistentemente aproximações/contacto físico
- Aparecer «coincidentemente» nos locais que frequenta
- Tentar obter informação junto de amigos/colegas/familiares
- Agressões verbais e/ou físicas
- Outra:

Impacto do *cyberstalking*

Por vezes, este tipo de acontecimentos afetam a vida das pessoas. Indique, numa escala de 1 (não afetou) a 5 (afetou muito) em que medida o *cyberstalking* interferiu nas seguintes áreas:

37. Desempenho profissional/académico (e.g., absentismo, menos produtividade) *

Não afetou						Afetou muito

38. Saúde física (e.g., dores de cabeça, quebras de tensão, dores musculares) *

Não afetou						Afetou muito

39. Saúde psicológica (e.g., mal-estar, humor deprimido) *

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Não afetou						Afetou muito

40. Relações com os outros em geral (e.g., isolar-se, evitar sítios com muitas pessoas) *

Não afetou						Afetou muito

41. Relações de intimidade (e.g., conflitos, discussões, desconfianças) *

Não afetou						Afetou muito

42. Económico/financeiro (e.g., perda de emprego, gasto de grandes quantias para proteção/segurança) *

Não afetou						Afetou muito

43. Estilo de vida/comportamento (e.g., mudanças nas rotinas) *

Não afetou						Afetou muito

44. Como se sentiu em relação a esta experiência? *

- Nada assustado/a
- Um pouco assustado/a
- Muito assustado/a

45. Descreva o comportamento que considera ter sido o mais assustador

Apoios de ajuda

46. Durante a ocorrência destes comportamentos, alguma vez procurou ajuda? *

- Sim *passa para a pergunta 48*
- Não

47. Indique o motivo por não ter procurado ajuda *

- Achei que não tinha importância
- Tive medo/receio
- Tive vergonha
- Pensei que ninguém acreditaria
- Outra:

48. Junto de quem procurou ajuda? * *pode seleccionar mais do que uma*

- Familiares
- Amigos
- Conhecidos
- Pessoas de contexto profissional/escolar
- Profissionais de saúde (e.g., médicos, psicólogos)
- Profissionais das forças de segurança (e.g., PSP, GNR)
- Serviços sociais ou de apoio a vítimas
- Outra:

49. Descreva o ato que o levou a procurar ajuda:

50. Depois de ter sido vítima deste tipo de comportamentos, alterou em alguma coisa na sua vida/rotina? *

- Sim
- Não

51. Se respondeu que sim, indique, por favor, essas mudanças:

Impacto do *cyberstalking*

É de calcular que este tipo de comportamentos afete diretamente a vida das vítimas **apesar de não ter sido vítima**, indique, na sua opinião e, obedecendo à escala que se apresenta de seguida, até que ponto o *cyberstalking* afeta a vida das vítimas, nos seguintes pontos.

52. Desempenho profissional/académico (e.g., absentismo, menos produtividade) *

Não afetou	<input type="checkbox"/>	Afetou muito				
	<input type="checkbox"/>					

53. Saúde física (e.g., dores de cabeça, quebras de tensão, dores musculares) *

Não afetou	<input type="checkbox"/>	Afetou muito				
	<input type="checkbox"/>					

54. Saúde psicológica (e.g., mal-estar, humor deprimido) *

Não afetou	<input type="checkbox"/>	Afetou muito				
	<input type="checkbox"/>					

55. Relações com os outros em geral (e.g., isolar-se, evitar sítios com muitas pessoas) *

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

Não afetou						Afetou muito

56. Relações de intimidade (e.g., conflitos, discussões, desconfianças) *

Não afetou						Afetou muito

57. Económico/financeiro (e.g., perda de emprego, gasto de grandes quantias para proteção/segurança) *

Não afetou						Afetou muito

58. Estilo de vida/comportamento (e.g., mudanças nas rotinas) *

Não afetou						Afetou muito

Apoios de ajuda

59. No caso de vir a ser vítima, junto de quem procuraria ajuda? * *marcar tudo o que for aplicável*

- Familiares
- Amigos
- Conhecidos
- Pessoas do contexto profissional/escolar
- Profissionais de saúde (e.g., médicos, psicólogos)
- Profissionais das forças dessegurança (e.g., PSP, GNR)
- Serviços sociais ou de apoio a vítimas
- Outra:

Perceção do *cyberstalking*

60. Considera que estes comportamentos que assumem a forma de *cyberstalking* são graves e podem interferir na vida da vítima? *

- Sim
- Não
- Outra:

Vitimação por *cyberstalking* em jovens adultos universitários

61. Indique como deveria ser a punição para quem pratica estes atos, considerando a seguinte escala de severidade

	1	2	3	4	5	
Não deveria haver punição						Punição muito severa

62. Tem conhecimento de que o Código Penal Português preveja este tipo de perseguição como crime? *

- Sim
- Não
- Outra:

63. Se tiver sido ou ainda é vítima de *cyberstalking*, alguma vez reagiu a tal situação fazendo o mesmo ao seu ofensor?

- Sim
- Não

64. Se tiver sido ou ainda é vítima de *cyberstalking* alguma vez reagiu a tal situação fazendo o mesmo a outra pessoa, que não o seu ofensor?

- Sim
- Não

II. Decreto-lei n° 400/82 de 23 de setembro. Lei n° 83/2015

Artigo 154.º-A

Perseguição

1 - Quem, de modo reiterado, perseguir ou assediar outra pessoa, por qualquer meio, direta ou indiretamente, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação, é punido com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal.

2 - A tentativa é punível.

3 - Nos casos previstos no n.º 1, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima pelo período de 6 meses a 3 anos e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção de condutas típicas da perseguição.

4 - A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

5 - O procedimento criminal depende de queixa.